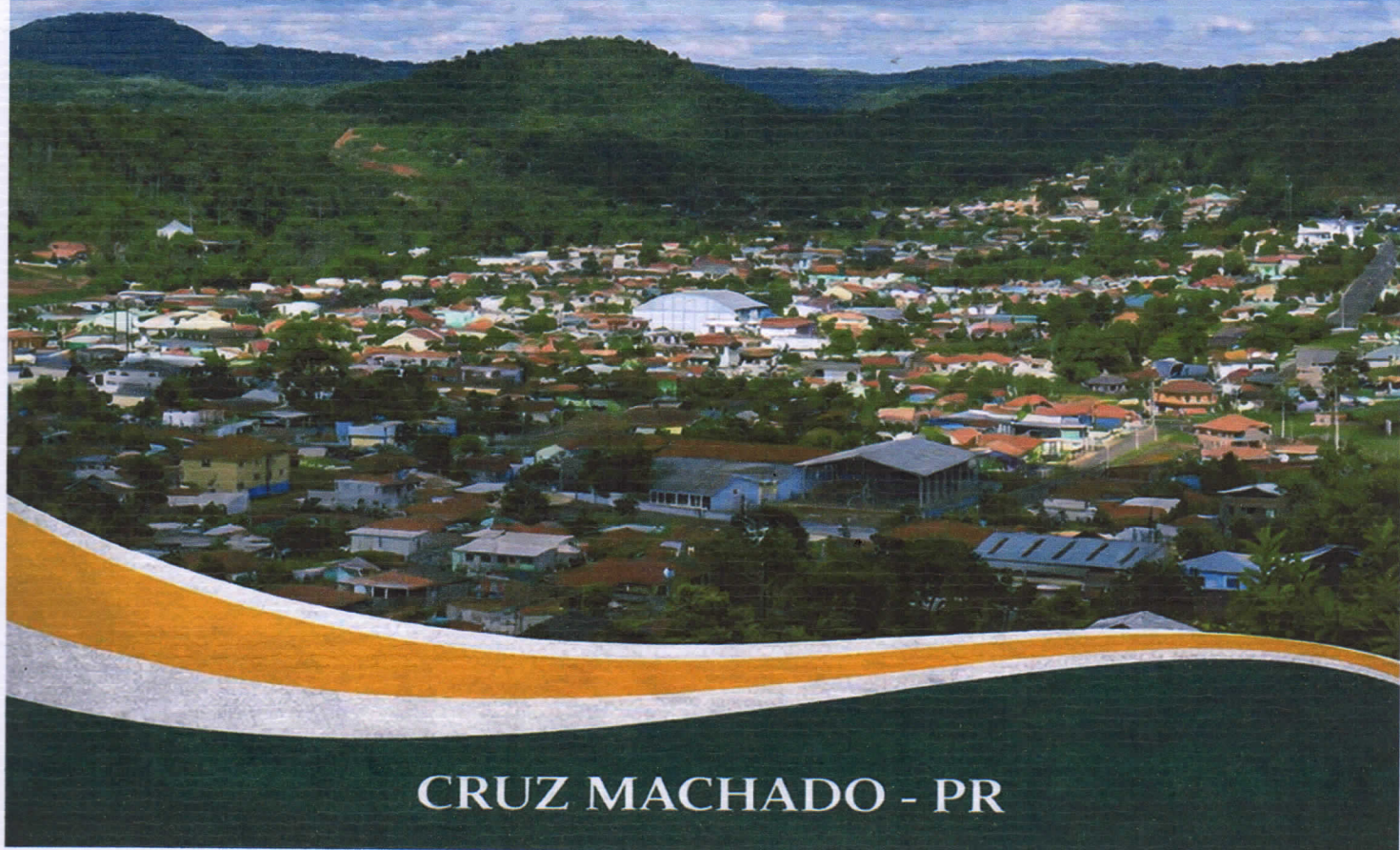




RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2025



CRUZ MACHADO - PR



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2025

1. Normatização

A atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública possui fundamento constitucional, sendo elemento essencial para a boa governança, a eficiência da gestão pública e a prevenção de irregularidades.

O artigo 31 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, conforme legislação aplicável. O artigo 74, por sua vez, determina que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário mantenham, de forma integrada, sistemas de controle interno voltados às seguintes finalidades:

- I – Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo a aplicação de recursos públicos por entidades privadas;
- III – Controlar operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres públicos;
- IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), reforça a importância do controle interno como instrumento de fiscalização e equilíbrio das finanças públicas. O artigo 59 da LRF atribui ao sistema de controle interno o dever de verificar o cumprimento das normas da referida lei, com foco na observância das metas fiscais, limites de endividamento e despesas, retorno aos limites legais e destinação correta dos recursos.

No contexto municipal, a estruturação e o funcionamento do Controle Interno encontram respaldo em dispositivos normativos locais, como Leis Municipais, Decretos e Instruções Normativas, em consonância com o artigo 113 da Constituição Federal, artigo 119 da LRF.

A seguir, apresenta-se o histórico da normatização do Sistema de Controle Interno do Município de Cruz Machado:

2006

- Composição da equipe técnica e reuniões com a direção da entidade;
- Apresentação do projeto de lei;
- Encaminhamento à Câmara Municipal acompanhado de mensagem e minuta de decreto, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para viabilizar o envio de informações por meio do Sistema Informatizado Municipal (SIM).



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

2007

- Lei Municipal nº 1095/2007 – Criação do Sistema de Controle Interno do Município de Cruz Machado (CICM).

10/09/2009 – Elaboração do Decreto nº 1.582/09, onde institui a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração;

05/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 01, através do Decreto nº 1590/09, para regulamentação no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal;

20/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 02, através do Decreto nº 1597/09, para definição de procedimentos na Secretaria de Assistência Social deste Município;

26/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 03, através do Decreto nº 1600/09, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos do setor de Frotas da Prefeitura Municipal;

30/11/2010 – Aprovada a Instrução Normativa nº 04, através do Decreto nº 1725/10, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos do Setor de Compras da Prefeitura Municipal;

29/07/2013 – Aprovada a Instrução Normativa nº 05, através do Decreto nº 2123/2013, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos para realização de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal.

07/05/2015 – Aprovada a Lei nº 1494/2015, que altera a Lei Municipal nº 1095/2007 de 27/11/2007, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

24/08/2015 – Aprovada a Lei nº 1511/2015, que dispõe sobre a alteração do Sistema de Controle Interno Municipal, criado pela Lei nº 1095/2007, alterado pela Lei nº 1494/2015, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59 da Lei complementar nº 101/2000.

24/11/2015 – Aprovada a Instrução Normativa nº 06, através do Decreto nº 007/2015, que dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná.

08/01/2016 – Aprovada a Instrução Normativa nº 07, através do Decreto nº 2508/2016, que dispõe sobre o procedimento para a Aquisição de Bens e Serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

07/06/2016 – Aprovada a Instrução Normativa nº 08, através do Decreto nº 2579/2016, que dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Paraná.

14/03/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 09, através do Decreto nº



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

2948/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

02/07/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 010, através do Decreto nº 2990/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o segundo semestre do exercício de 2018 no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

16/08/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 011, através do Decreto nº 3008/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos a fiscalização e a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros.

01/03/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 012, através do Decreto nº 3079/2019, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2019, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

23/05/2019 – Aprovada a Lei nº 1.666/2019, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração do sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.

24/06/2019 – Aprovada a Lei nº 1.672/2019, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria e Corregedoria do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

14/10/2019 – Aprovada a Lei nº 1.689/2019, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração no Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências.

14/10/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 013, que dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

21/10/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 014, que dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

07/07/2020 – Aprovada a Instrução Normativa nº 015, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o segundo semestre do exercício de 2020 e primeiro semestre do exercício de 2021, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

01/05/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 016, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de máquinas e veículos do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

09/12/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 017, que dispõe sobre modelos de documentos e procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

10/12/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 018, que dispõe sobre procedimentos relativos a prestação de contas dos Termos de Colaboração e de Fomento, e dá outras providências.

03/01/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 019/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR e revoga a Instrução Normativa nº 014/2019.

18/01/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 020/2022, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2022, no Poder Executivo Municipal.

15/08/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 021/2022, que dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº8.666/93, no Poder Executivo Municipal.

12/04/2023 – Aprovada a Instrução Normativa nº 022/2023, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2023, no Poder Executivo Municipal.

03/01/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 023/2024, que Institui a Estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal.

03/01/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 024/2024, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2024, no Poder Executivo Municipal.

19/04/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 025/2024, que dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

17/06/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 026/2024, que dispõe sobre a regulamentação do uso obrigatório de documentos em formatos digitais e estabelece diretrizes para exceções justificadas no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

31/07/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 027/2024, que regulamenta a padronização e uniformização de documentos oficiais internos e externos e estabelece parâmetros e modelos para elaboração de documentos.

04/09/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 028/2024, que dispõe sobre os procedimentos para execução orçamentária e financeira da despesa, empenho, liquidação e pagamento, e restos a pagar, no Poder Executivo de Cruz Machado – PR.

07/11/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 029/2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Controle de destinação de pedras adquiridas para manutenção de estradas no Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

[Handwritten signature]

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

30/12/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 030/2024, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I., da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2025, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências. (REVOGADA)

30/04/2025 – Aprovada a Instrução Normativa nº 031/2025, que altera a Instrução Normativa nº 030/2024, a qual dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I., da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2025, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Kelly Fernanda Romeike	
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/05/2022 Data do Fim: 30/04/2026	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Contador III	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
Bacharel em Ciências Contábeis	() Ensino Médio/Técnico
Pós Graduação em Gestão Pública	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

* Anexo I – Cópias de certificados.

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Ingrid Dudzic	
Período de responsabilidade: Data do Início: 06/01/2025 Data do Fim: 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Contador II	

**CRUZ MACHADO****Prefeitura Municipal**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Nome: Harlei Rubison Estrenguete da Silva		
Período de responsabilidade: Data do Início: 07/01/2025 Data do Fim: 31/12/2025		
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM	() NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Agente Administrativo		

Kelly Fernanda Romeike, servidora efetiva exercendo o cargo de Contador III, designada para a função de Controladora Interna com cargo em comissão, nomeada através do Decreto nº 3848/2022.

Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic, servidora efetiva exercendo o cargo de Contador II, designada para a função de Auxiliar de Controle Interno, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, através da Portaria nº 12/2025.

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, servidor efetivo exercendo o cargo de Agente Administrativo, designado para a função de Auxiliar de Controle Interno, a partir do dia 07 de janeiro de 2025, através da Portaria nº 21/2025.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025

A Controladoria Interna Municipal, por meio de sua Controladora Interna e com o apoio da Equipe Técnica, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, elaborou o presente relatório referente à análise das contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2025.

As atividades foram conduzidas com base na análise documental disponibilizada pelos setores responsáveis, bem como por meio do acompanhamento concomitante dos atos administrativos e financeiros, com o objetivo de assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade da gestão, além de prevenir eventuais falhas, desvios ou irregularidades.

De forma preventiva e orientativa, foram emitidas análises técnicas, pareceres e recomendações, especialmente voltadas à verificação da consistência e veracidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), fortalecendo, assim, os mecanismos de controle interno e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública.

As ações realizadas abrangeram diversas áreas da Administração Municipal, em conformidade com os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 031/2025.

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

	2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Março de 2025 (Concluído)

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI na qualidade de prefeito municipal de CRUZ MACHADO no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução. No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à Avaliação da Atuação Governamental, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira comportou o exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no Quadro 7:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular

Fonte: TCE-PR

O



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42**:

Conforme demonstrado na tabela acima, não houve a incidência dos vetores

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	5,54	5,48	2,21	6,80	3,28
Nota em 2023	5,58	5,80	5,10	7,42	2,94
Variação 2023 - 2022	+0,72%	+5,84%	+130,77%	+9,12%	-10,37%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	1
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	"A"
Nota em 2024	5,24	5,53	5,81	7,33	4,05
Variação 2024 - 2023	-6,09%	-4,66%	+13,92%	-1,21%	+37,76%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

referenciais estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 no exercício em análise. Diante disso, esta unidade entende que não se mostra necessária a abertura de contraditório em relação à Avaliação da Atuação Governamental, submetendo o presente entendimento à apreciação do Relator, nos termos do art. 26, §§1º e 2º da referida Instrução Normativa.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Ato emitido por

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 515752

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO
NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> , provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Maio de 2025

Procedimentos Realizados	Avaliação
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular 30,05%

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Receita total do município: **R\$108.790.162,80**

**CRUZ MACHADO****Prefeitura Municipal**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Receita de impostos e transferências: **R\$82.133.024,42**

Receita com transferências Fundo a Fundo:

Transferências do FNDE: **R\$1.472.617,01**

Salário Educação: **R\$941.113,78**

Transferências do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: **R\$3.000,00**

Programa Merenda Escolar PNAE: **R\$225.748,00**

Transporte Escolar (Programa Nacional – PNATE): **R\$302.755,23**

Transferência complementação do FUNDEB VAAR: **R\$775.391,40**

Transferências Estaduais (Transporte Escolar): **R\$1.032.059,65**

DESPESA TOTAL DO MUNICÍPIO COM EDUCAÇÃO: **R\$29.421.069,39**

DECRÉSCIMO, PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB: (R\$971.549,40)

DESPESAS LIQUIDAS COM SUPERÁVIT: **R\$780.260,37**

DESPESAS LIQUIDAS COM EDUCAÇÃO PARA APURAÇÃO DO LIMITE: **R\$24.678.964,77**

ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO (Mínimo 25%): **30,05%**

No período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o montante de R\$ 24.678.964,77 correspondente a 30,05 % da receita proveniente de impostos e transferências, CUMPRINDO no período o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério. Aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.739 de 18 de junho de 2021.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Fevereiro Maio de 2025.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

	ORÇADA	REALIZADA
Transferências de Recursos do FNDE – FUNDEB	R\$12.450.000,00	R\$12.862.805,53
Receita de Dedução Destinadas ao FUNDEB	R\$13.283.000,00	R\$13.834.354,93
Resultante das Transferências do FUNDEB (PERDA)		(R\$971.549,40)

REMUNERAÇÃO TOTAL COM MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL: R\$13.124.449,51

Parcela paga com recursos do FUNDEB do exercício: R\$ 12.332.516,62

Parcela paga com recursos do FUNDEB de Superávit: R\$783.898,87

Parcela paga com recursos livres: R\$8.034,02

Auxílio alimentação com recursos livres: R\$577.575,00

Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do magistério: 95,88%

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.739, de 18 de junho de 2021.
Responsabilidade	Ingrid Magda Sheid Majolo Dudzic – Auxiliar de Controle Interno

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

	Harlei Rubison Estrenguete da Silva - Auxiliar de Controle Interno
Período	Dezembro de 2025

Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Responsabilidade	Ingrid Magda Sheid Majolo Dudzic – Auxiliar de Controle Interno
Período	Dezembro de 2025

*Anexo II – Decreto nº6014/2025 – Institui o Comitê de Transporte Escolar para o biênio 2025-2026.

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Maio de 2025.

Procedimentos Realizados	Avaliação
--------------------------	-----------

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular
	32,24%

Receita de impostos e transferências: **R\$77.634.167,77**

Receita com transferências Fundo a Fundo:

Transferências Federais: **R\$3.855.825,16**Transferências Estaduais: **R\$1.008.248,49**Despesa total do município com saúde. EMPENHADAS: **R\$25.123.513,83**DESPESAS LIQUIDADAS COM SAÚDE PARA APURAÇÃO DO LIMITE: **R\$25.030.629,83**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE (Mínimo 15%): **32,24%**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Janeiro, Março, Maio de 2025

BIMESTRE	DATA PUBLICAÇÃO	JORNAL	EDIÇÃO	AValiação
Primeiro	25/03/2025	Diário Oficial do Município	3161	Regular
Segundo	21/05/2025	Diário Oficial do Município	3197	Regular
Terceiro	16/07/2025	Diário Oficial do Município	3234	Regular
Quarto	22/09/2025	Diário Oficial do Município	3282	Regular
Quinto	25/11/2025	Diário Oficial do Município	3327	Regular

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Sexto	29/01/2026	Diário Oficial do Município	3369	Regular
-------	------------	-----------------------------	------	---------

Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Janeiro e Maio de 2025.

Semestre	Data publicação	Jornal	Edição	Avaliação
Primeiro Semestre/2025	16/07/2025	Diário Oficial do Município	3234	Regular
Segundo Semestre	19/02/2026	Diário Oficial do Município	3381	Regular

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Ingrid Dudzic – Auxiliar de Controle Interno Harlei R. E. da Silva – Auxiliar de Controle Interno
Período	Fevereiro e Maio de 2025.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

Acompanhamento das audiências públicas apresentadas:

- Realizou-se o acompanhamento das Audiências Públicas, sendo a para exposição dos resultados das metas orçamentárias e patrimoniais do 3º Quadrimestre de 2024, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, a audiência para exposição dos resultados das metas orçamentárias e patrimoniais do 1º quadrimestre de 2025 realizada no dia 26 de Maio de 2025, bem como a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentada na mesma data.
- Audiência para exposição dos resultados das metas orçamentárias e patrimoniais do 2º quadrimestre de 2025, realizada no dia 29 de setembro de 2025.

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Ingrid Dudzic – Auxiliar de Controle Interno Harlei R. E. da Silva – Auxiliar de Controle Interno
Período	Fevereiro e Maio de 2025.

Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Ingrid Magda Sheid Majolo Dudzic – Auxiliar de Controle Interno Harlei Rubison Estrengue da Silva - Auxiliar de Controle Interno

**CRUZ MACHADO****Prefeitura Municipal**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Período	Dezembro de 2025
---------	------------------

Realizou-se o acompanhamento das Audiências Públicas de avaliações das ações em saúde, nas quais foram aprovadas as prestações de contas do 3º quadrimestre de 2024 no dia 27 de fevereiro de 2025, do 1º Quadrimestre de 2025 no dia 30 de maio de 2025, do 2º quadrimestre de 2025 no dia 30 de setembro de 2025 e do 3º quadrimestre de 2025 no dia 27 de fevereiro de 2026, sendo todas as prestações de contas aprovadas pelo conselho de saúde.

* Anexo III – Resolução nº 03/2026.

Elaboração da LDO e LOA 2026	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.
Método	Acompanhar a equipe, na elaboração da LDO e LOA 2025. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Abril de 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026: Projeto de Lei 1949/2025, Audiência Pública realizada no dia 26/05/2025 às 17:30 horas. Lei nº1893/2025 de 14/07/2025.

Processos Administrativos e Sindicâncias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas
Etapas	Acompanhar os processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos. Avaliar quais os motivos que mais geram o pedido de abertura destes processos. Recomendar ações que visem a diminuição destas demandas.
Método	Realizar levantamentos dos processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos.
Justificativa	Atender ao contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Julho à novembro de 2025

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

No exercício de 2025, não foi encaminhado a esta Controladoria Interna qualquer processo administrativo disciplinar ou sindicância, seja para fins de acompanhamento, seja para arquivamento. Contudo, tem-se conhecimento da instauração de alguns procedimentos administrativos, em razão do monitoramento das publicações oficiais.

Registra-se que tais processos foram solicitados reiteradas vezes por esta Controladoria aos secretários responsáveis e às respectivas comissões processantes. Entretanto, até o presente momento, não houve retorno ou disponibilização da documentação requerida.

Tal situação compromete o adequado acompanhamento institucional dos procedimentos, dificultando, inclusive, a conclusão de análises relacionadas a denúncias que ensejaram recomendações de abertura de processos. Ademais, a ausência de encaminhamento para acompanhamento por parte do Controle Interno pode contribuir para a ocorrência de falhas formais, irregularidades procedimentais e eventuais nulidades processuais, tendo em vista a impossibilidade de orientação e verificação preventiva da regularidade dos atos praticados.

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Analisar as prestações de contas das diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Responsabilidade	Ingrid Dudzic – Auxiliar de Controle Interno
Período	Junho de 2025

Relatório de empenhos de diárias emitidos no exercício de 2025 por Secretaria	
Secretaria	Total
Secretaria de Administração	R\$ 70.340,00
Secretaria de Saúde	R\$ 212.840,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 28.035,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 50.545,00
Secretaria de Obras	R\$ 4.955,00
Secretaria de Agricultura	R\$ 4.665,00
Secretaria de Esportes	R\$ 12.670,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 3.290,00

**CRUZ MACHADO****Prefeitura Municipal**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Secretaria de Turismo	R\$ 630,00
Total	R\$ 387.970,00

No exercício de 2025, foram concedidas **4.302 (quatro mil trezentas e duas) diárias**, evidenciando volume significativo de despesas dessa natureza e, consequentemente, a necessidade de rigoroso controle quanto à sua legalidade, legitimidade e regular prestação de contas.

Nesse contexto, a Controladoria Interna, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, adotou medidas de orientação e fiscalização, destacando-se a emissão do **Memorando Circular nº 04/2025**, por meio do qual foram encaminhadas orientações aos Secretários Municipais acerca dos procedimentos a serem observados na concessão de diárias, com ênfase no respeito aos limites legais, à motivação dos atos e à obrigatoriedade de prestação de contas tempestiva e adequada.

Posteriormente, diante da análise dos processos administrativos relativos à solicitação, concessão e prestação de contas de diárias referentes aos meses de agosto e setembro de 2025, foi expedido o **Memorando Circular nº 06/2025**, no qual foram apontadas inconsistências relevantes, tais como falhas na formalização dos pedidos, ausência ou insuficiência de documentos comprobatórios, bem como atrasos na prestação de contas, em desconformidade com as normas vigentes.

Em complemento, foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o **Memorando nº 24/2025**, contendo recomendações expressas para a adoção de providências administrativas voltadas ao saneamento das irregularidades identificadas, incluindo o aprimoramento dos controles internos, a padronização dos procedimentos e a responsabilização dos agentes envolvidos, quando cabível.

Em resposta, a Assessoria do Prefeito manifestou-se informando, em caráter preliminar, as medidas que a Administração Municipal se propunha a implementar para a regularização das situações apontadas. Contudo, até a presente data, não foram encaminhados a esta Controladoria Interna documentos ou evidências que comprovem, de forma objetiva e verificável, a efetiva implementação das providências indicadas, tampouco houve o envio de processos administrativos atualizados para fins de acompanhamento e validação das medidas corretivas.

Ressalta-se que a ausência de retorno efetivo e de encaminhamento dos processos compromete o pleno exercício das competências da Controladoria Interna, especialmente no que se refere ao acompanhamento, à avaliação e à certificação da regularidade dos atos administrativos, fragilizando o sistema de controle interno e aumentando o risco de reincidência das inconsistências anteriormente apontadas.

Destaca-se, por fim, que os documentos mencionados encontram-se devidamente organizados e identificados nos anexos do presente relatório, possibilitando a verificação detalhada das análises realizadas e das recomendações expedidas por esta unidade de controle.

*** Anexo nº IV.**

22

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Departamento de Tributação
Etapas	Acompanhar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.
Método	Solicitar ao Departamento de Tributação relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 1511/2015, a Lei nº 969/2005 (Código Tributário Municipal) e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Harlei Rubison Estrengue da Silva - Auxiliar de Controle Interno
Período	2º semestre de 2025.

Pareceres 01, 02 e 03/2025 emitidos em razão de baixa de dívida por prescrição no exercício de 2025.

Processos Licitatórios	
Setor	Departamento de compras e licitações
Etapas	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2025.
Método	Monitorar por amostragem, os processos licitatórios emitidos.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acompanhamento da transição para a Nova Lei de Licitações.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna Harlei Rubison Estrengue da Silva - Auxiliar de Controle Interno
Período	Julho e Novembro de 2025

Memorando nº23/2025 emitido referente ao termo aditivo do contrato nº 202/2023.

* Anexo V.

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município das despesas com pessoal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

	sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do <i>exercício de 2025</i> . Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e ao requisitado pelo MPPR.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Gastos com pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo no exercício de 2025 no valor de R\$ 42.412.458,32, equivale a 40,73% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Data base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	%	Situação
30/06/2025	R\$102.203.784,57	R\$38.932.670,75	38,09%	Regular
31/12/2025	R\$104.121.376,07	R\$42.412.458,32	40,73%	Regular

Procedimentos Realizados	Avaliação
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular 40,73%

Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

	pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3.116/2019.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Março e Maio de 2025

Todos os documentos das Parcerias, encontram-se no seguinte link:

<https://pmcm.pr.gov.br/parceriascomorganizacoesdasociedadecivil/>

Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Responsabilidade	Kelly F. Romeike – Controladora Interna
Período	Janeiro a Dezembro de 2025

No período que compreende este relatório, a Ouvidoria Municipal recebeu 245 manifestações através dos canais oficiais.

Todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal são submetidas a análise criteriosa, com o objetivo de verificar a veracidade dos fatos narrados, identificar os órgãos ou setores competentes e adotar as providências legais e administrativas cabíveis. Esse processo busca assegurar o respeito aos direitos dos cidadãos, a efetividade das ações corretivas e a melhoria contínua dos serviços públicos.

As manifestações identificadas possibilitam um acompanhamento mais completo, inclusive com retorno ao manifestante quanto às providências adotadas. Após o devido encaminhamento às Secretarias e departamentos competentes, os setores são responsáveis por emitir respostas formais e conclusivas dentro dos prazos regulamentares, além de



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

promover as correções ou esclarecimentos necessários.

No caso das manifestações anônimas, classificadas como “comunicações”, apesar de não permitirem interação direta com o autor, estas são tratadas com seriedade e responsabilidade. Sempre que houver indícios mínimos de materialidade, autoria ou relevância dos fatos narrados, as comunicações são encaminhadas aos órgãos competentes para apuração interna, seguindo um protocolo de triagem estabelecido pela Ouvidoria.

Os relatórios completos da Ouvidoria Municipal, podem ser acompanhados através do seguinte link:

<https://pmcm.pr.gov.br/relatoriosouvidoria/>

Elaborado o Memorando Circular nº 01/2025 e enviado a todos os Secretários, com Orientações sobre as Denúncias recebidas através da Ouvidoria Municipal.

***Anexo VI.**

5. Demais atividades realizadas

Secretaria de Obras – Recebimento mensal dos controles de estoques de pneus, câmaras de ar e lubrificantes.

Os referidos controles mostram as entradas e saídas dos materiais, e ainda o controle do veículo que é feita a substituição e o servidor responsável pela retirada do material do almoxarifado da Secretaria de Obras.

O controle de estoques também pode ser acompanhado em nosso Portal da Transparência, no seguinte link:
<https://pmcm.pr.gov.br/portal-da-transparencia/transparencia-fly/>.

Memorando Circular nº 03/2025 – Orientações a servidores;

*** Anexo VII;**

Memorando nº 07/2025 – Recomendação utilização de veículos do Transporte Escolar;

*** Anexo VIII;**

Memorando nº 10/2025 – Recomendação utilização de veículos públicos;

*** Anexo IX;**

Memorando nº 12/2025 – Recomendação Pensão Curitiba;

*** Anexo X;**

Memorando nº 13/2025 – Recomendação Transporte Escolar Universitário;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

*** Anexo XI;**

Memorando nº16/2025 – Recomendação Convênio RECICLANIP – Sem resolução até a presente data;

*** Anexo XII;**

Memorando nº17/2025 – Recomendação sobre ocorrência no pátio de obras e uso indevido de bens públicos;

*** Anexo XIII.**

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Orçamento Anual

Aprovado pela Lei nº1877/2024

Receita Prevista: R\$92.650.000,00

Despesa Fixada: R\$92.650.000,00

Créditos Suplementares autorizados pela Lei do Orçamento, Art. 5º, de até 6% do montante previsto.

Valor máximo permitido

Poder Executivo: R\$5.559.000,00

Créditos Suplementares Abertos, autorizados pela Lei Orçamentária, Art. 5º (*), R\$4.266.000,00. Porcentagem utilizada 4,60%. Regular.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Créditos Suplementares

Decreto			Lei			Valor	Recurso		
Nº	Data	Publicação	Nº	Data	Publicação	Valor	Anulação	Excesso	Superávit
5205	14/01/2025	15/01/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$221.833,19			R\$221.833,19
5238	29/01/2025	30/01/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$370.000,00			R\$370.000,00
5294	11/02/2025	12/02/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$685.000,00			R\$685.000,00
*5332	20/02/2025	20/02/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$550.000,00	R\$550.000,00		
5331	20/02/2025	20/02/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$551.638,62			R\$551.638,62
5330	20/02/2025	20/02/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$510.000,00		R\$510.000,00	
5363	27/02/2025	27/02/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$793.450,58			R\$793.450,58
*5419	17/03/2025	17/03/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$261.000,00	R\$261.000,00		
5426	19/03/2025	19/03/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$947.940,52			R\$947.940,52
5427	19/03/2025	19/03/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$96.161,99			R\$96.161,99
5440	21/03/2025	21/03/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$60.000,00			R\$60.000,00
5473	27/03/2025	27/03/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$713.000,00			R\$713.000,00
5537	07/04/2025	08/04/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$523.907,73			R\$523.907,73
5570	22/04/2025	22/04/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$33.873,73			R\$33.873,73
5579	22/04/2025	23/04/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$809.000,00			R\$809.000,00
5583	28/04/2025	29/04/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$190.747,45			R\$190.747,45
5584	28/04/2025	29/04/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$305.000,00	R\$305.000,00		
5620	12/05/2025	13/05/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$146.210,87			R\$146.210,87
5624	14/05/2025	14/05/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$1.508.000,00			R\$1.508.000,00
5673	04/06/2025	04/06/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$1.410.500,00			R\$1.410.500,00
5705	12/06/2025	12/06/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$364.288,56			R\$364.288,56
*5741	24/06/2025	24/06/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$135.000,00	R\$135.000,00		
*5749	01/07/2025	01/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$55.000,00	R\$55.000,00		
5775	10/07/2025	11/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$1.435.309,20			R\$1.435.309,20
5798	21/07/2025	22/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$137.137,20			R\$137.137,20

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

5821	28/07/2025	28/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$400.000,00		R\$400.000,00	
*5822	28/07/2025	28/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$500.000,00	R\$500.000,00		
5823	28/07/2025	28/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$400.000,00	R\$400.000,00		
*5830	29/07/2025	31/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$50.000,00	R\$50.000,00		
5831	29/07/2025	31/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$572.955,58			R\$572.955,58
5832	29/07/2025	31/07/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$31.720,02			R\$31.720,02
5834	01/08/2025	01/08/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$477.500,00		R\$477.500,00	
5959	28/08/2025	28/08/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$121.385,11		R\$121.385,11	
5972	01/09/2025	01/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$2.130.340,37			R\$2.130.340,37
5982	09/09/2025	09/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$1.000.000,00			R\$1.000.000,00
*6018	18/09/2025	18/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$273.000,00	R\$273.000,00		
6019	18/09/2025	18/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$675.444,59		R\$675.444,59	
6049	29/09/2025	30/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$3.773.266,66		R\$3.773.266,66	
6050	29/09/2025	30/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$300.000,00		R\$300.000,00	
*6051	30/09/2025	30/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$1.546.000,00	R\$1.546.000,00		
6053	30/09/2025	30/09/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$156.610,94		R\$156.610,94	
6073	02/10/2025	03/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$832.000,00	R\$832.000,00		
6074	02/10/2025	03/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$603.000,00	R\$603.000,00		
6090	03/10/2025	06/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$654.500,00	R\$654.500,00		
6091	06/10/2025	07/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$210.355,00		R\$210.355,00	
6102	07/10/2025	08/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$2.320.000,00			R\$2.320.000,00
6103	08/10/2025	08/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$380.706,17		R\$380.706,17	
6122	22/10/2025	22/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$115.676,13			R\$115.676,13
6125	23/10/2025	23/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$937.945,60		R\$937.945,60	
6127	24/10/2025	24/10/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$308.561,62		R\$308.561,62	
6146	04/11/2025	04/11/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$100.000,00	R\$100.000,00		
6154	10/11/2025	10/11/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$150.825,29		R\$150.825,29	
6176	27/11/2025	27/11/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$891.774,20		R\$891.774,20	
*6177	27/11/2025	27/11/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$150.000,00	R\$150.000,00		

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

6178	27/11/2025	27/11/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$288.535,01			R\$288.535,01
6212	03/12/2025	03/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$127.064,88		R\$127.064,88	
6213	03/12/2025	03/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$263.000,00		R\$263.000,00	
*6214	03/12/2025	03/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$190.000,00	R\$190.000,00		
6222	04/12/2025	05/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$30.000,00			R\$30.000,00
6223	04/12/2025	05/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$4.907,60		R\$4.907,60	
*6267	15/12/2025	15/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$536.000,00	R\$536.000,00		
6268	16/12/2025	16/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$184.700,00	R\$184.700,00		
6269	16/12/2025	16/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$219.826,71		R\$219.826,71	
6270	17/12/2025	17/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$255.000,00		R\$255.000,00	
*6271	15/12/2025	17/12/2025	1877	19/12/2024	19/12/2024	R\$20.000,00	R\$20.000,00		
TOTAL						R\$34.996.601,12			

Créditos Especiais

Decreto			Lei			Valor	Recurso		
Nº	Data	Publicação	Nº	Data	Publicação	Valor	Anulação	Excesso	Superávit
5629	20/05/2025	20/05/2025	1884	20/05/2025	20/05/2025	R\$164.378,53		R\$7.375,68	R\$157.002,85
5681	04/06/2025	04/06/2025	1885	02/06/2025	03/06/2025	R\$54.000,00		R\$54.000,00	
5696	10/06/2025	10/06/2025	1887	09/06/2025	09/06/2025	R\$231.656,20			R\$231.656,20
5697	10/06/2025	10/06/2025	1888	09/06/2025	09/06/2025	R\$794.326,40		R\$717.240,01	R\$77.086,39
5781	11/07/2025	15/07/2025	1892	11/07/2025	11/07/2025	R\$2.426.110,00	R\$400.000,00	R\$2.026.110,00	
6147	04/11/2025	04/11/2025	1903	27/10/2025	27/10/2025	R\$150.000,00			R\$150.000,00
TOTAL						R\$3.820.471,13			

Procedimentos Realizados	Avaliação
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos extraordinários	Não se aplica

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Demandas Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Identificador	Assunto	Formulada	Acolhida	Concluída
330016	Informe CACS	17/01/2025	17/01/2025	17/01/2025
330016	Informe CACS	28/01/2025	28/07/2025	28/07/2025
332916	Atos de Pessoal – Admissão	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025
333464	Orientações Gerais	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025
334115	Licitações e Contratos	10/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
334514	Licitações e Contratos	10/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
334950	Informe CACS	10/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
336331	Contas Municipais	14/02/2025	17/02/2025	17/02/2025
337375	Informe CACS	18/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
338177	Informe CACS	19/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
338390	Informe CACS	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025
339784	Informe CACS	28/02/2025	28/07/2025	28/07/2025
340299	Informe CACS	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025
340711	Informe CACS	07/03/2025	28/07/2025	28/07/2025
341057	Informe CACS	07/03/2025	05/05/2025	05/05/2025
342096	Informe CACS	26/03/2025	28/07/2025	28/07/2025
342569	Informe CACS	28/03/2025	28/07/2025	28/07/2025
343192	Informe CACS	01/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
344128	Triagem	03/04/2025	10/04/2025	28/04/2025
344277	Informe CACS	03/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
344676	Informe CACS	03/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
346009	Informe CACS	11/04/2025	11/04/2025	11/04/2025
348242	Informe CACS	14/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
348641	Informe CACS	14/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
349474	Informe CACS	25/04/2025	12/05/2025	12/05/2025
349609	Informe CACS	25/04/2025	12/05/2025	12/05/2025
349927	Informe CACS	25/04/2025	28/07/2025	28/07/2025
351483	Informe CACS	06/05/2025	12/05/2025	12/05/2025

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

364033	MPC – PG – Comunicações - Solicitação de informações	28/05/2025	30/05/2025	30/05/2025
364486	Informe CACS	28/05/2025	30/05/2025	30/05/2025
364887	Informe CACS	28/05/2025	30/05/2025	30/05/2025
367399	Informe CACS	13/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
368691	Informe CACS	16/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
369197	Informe CACS	17/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
369768	Informe CACS	23/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
370174	Informe CACS	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025
371008	Informe CACS	24/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
371865	Informe CACS	26/06/2025	28/07/2025	28/07/2025
373474	Informe CACS	08/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
375459	Informe CACS	09/07/2025	09/07/2025	09/07/2025
377537	Informe CACS	11/07/2025		
378449	Informe CACS	14/07/2025		
378885	Informe CACS	15/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
379691	Informe CACS	15/07/2025	23/07/2025	23/07/2025
382446	MPC – Envio de Comunicação	24/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
383649	Informe CACS	24/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
385339	Informe CACS	24/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
386571	Informe CACS	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025
387786	Informe CACS	25/07/2025	10/03/2026	10/03/2026
388981	Informe CACS	27/07/2025	09/03/2025	09/03/2025
390209	MPC – Envio de Comunicação	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025
390613	Informe CACS	28/07/2025	10/03/2026	10/03/2026
391470	Informe CACS	29/07/2025	09/03/2026	09/03/2026
393310	Informe CACS	04/08/2025	09/03/2026	09/03/2026
395178	Informe CACS	13/08/2025	14/08/2025	14/08/2025
396826	Informe CACS	14/08/2025	09/03/2026	09/03/2026
412293	Informe CACS	19/08/2025	09/03/2026	09/03/2026
414061	Informe CACS	22/08/2025	09/03/2026	09/03/2026
415764	Informe CACS	26/08/2025	27/08/2025	27/08/2025

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

417087	Informe CACS	28/08/2025	03/09/2025	03/09/2025
418358	Informe CACS	29/08/2025	03/09/2025	03/09/2025
418832	Informe CACS	29/08/2025	03/09/2025	03/09/2025
419250	Informe CACS	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025
419698	Informe CACS	02/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
421752	Informe CACS	03/09/2025	10/03/2026	10/03/2026
421280	Informe CACS	02/09/2025	03/09/2025	03/09/2025
422896	Informe CACS	03/09/2025	03/09/2025	03/09/2025
425424	Controle Social e Transparência	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
425531	MPC – Envio de Ofício	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
425716	MPC – Envio de Ofício	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
426189	MPC – Envio de Ofício	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
427127	MPC – Envio de Comunicação	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
427323	Informe CACS	10/09/2025	11/09/2025	11/09/2025
427926	MPC – Envio de Ofício	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
428386	MPC – Envio de Ofício	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
428448	MPC – Envio de Ofício	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025
430319	Informe CACS	12/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
431144	Informe CACS	12/09/2025	10/03/2026	10/03/2026
438295	Informe CACS	16/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
439517	Informe CACS	17/09/2025		
441283	Informe CACS	18/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
441760	Informe CACS	18/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
442797	Informe CACS	26/09/2025	09/03/2026	09/03/2026
443227	Informe CACS	29/09/2025		
444130	Questionários PROGOV	30/09/2025	30/09/2025	30/09/2025
445311	Informe CACS	01/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
446726	Informe CACS	01/10/2025		
447942	Informe CACS	01/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
449247	MPC – Envio de Comunicação	02/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
450657	Informe CACS	06/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
452058	Informe CACS	07/10/2025	09/03/2026	09/03/2026

**CRUZ MACHADO****Prefeitura Municipal**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

453303	Informe CACS	07/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
454678	Informe CACS	12/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
456017	Informe CACS	14/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
457606	Informe CACS	22/10/2025	24/11/2025	24/11/2025
458217	Questionários PROGOV	22/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
464730	Informe CACS	30/10/2025	17/12/2025	17/12/2025
465945	Informe CACS	30/10/2025	17/12/2025	17/12/2025
467330	Informe CACS	30/10/2025	09/03/2026	09/03/2026
468027	SIM-AM	05/11/2025	10/11/2025	10/11/2025
468502	MPC – Envio de Comunicação	06/11/2025	10/11/2025	10/11/2025
469316	Questionários PROGOV	07/11/2025	10/11/2025	10/11/2025
470962	Informe CACS	12/11/2025	17/12/2025	17/12/2025
471996	MPC – Envio de Recomendação	12/11/2025		
472414	Questionários PROGOV	12/11/2025	09/03/2026	09/03/2026
473588	Informe CACS	13/11/2025	09/03/2026	09/03/2026
474707	MPC – Procuradoria Geral de Contas	14/11/2025	19/11/2025	19/11/2025
489897	Informe CACS	15/11/2025	19/11/2025	19/11/2025
493481	Informe CACS	17/11/2025	19/11/2025	19/11/2025
524544	Informe CACS	19/11/2025	19/11/2025	19/11/2025
527936	Informe CACS	24/11/2025	17/12/2025	17/12/2025
530981	Informe CACS	25/11/2025	09/03/2026	09/03/2026
533846	Informe CACS	26/11/2025	17/12/2025	17/12/2025
536601	Informe CACS	26/11/2025	09/03/2026	09/03/2026
537936	Informe CACS	27/11/2025	17/12/2025	17/12/2025
542366	Informe CACS	28/11/2025	17/12/2025	17/12/2025
543296	Informe CACS	01/12/2025	01/12/2025	01/12/2025
545757	Informe CACS	03/12/2025	08/12/2025	08/12/2025
551040	MPC – Recomendação Administrativa	11/12/2025	09/03/2026	09/03/2026
552609	Informe CACS	12/12/2025	09/03/2026	09/03/2026
553196	Informe CACS	16/12/2025	17/12/2025	17/12/2025
555142	Informe CACS	16/12/2025	09/03/2026	09/03/2026



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

--	--	--	--	--

*CACS – Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social

6. Conclusão

A Controladoria Interna Municipal, no exercício de suas competências institucionais, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Cruz Machado e nas demais normas legais aplicáveis, desenvolveu, ao longo do exercício de 2025, atividades de acompanhamento, fiscalização e análise técnica, voltadas à verificação da legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

As ações foram executadas em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, contemplando procedimentos de controle preventivo, verificações de conformidade e emissão de recomendações administrativas, com vistas ao aprimoramento da gestão pública e à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, considerando a limitação do quadro de servidores efetivamente dedicados às atividades de controle interno, os quais, em sua maioria, acumulam atribuições em outras unidades administrativas, não atuando de forma exclusiva no setor.

No decorrer dos trabalhos, verificou-se que, embora a Administração Municipal tenha demonstrado, em determinados momentos, disposição em adotar medidas corretivas, persistem fragilidades relevantes nos controles internos, especialmente no que se refere à concessão e prestação de contas de diárias, à formalização de processos administrativos e à integração entre os setores administrativos e a Controladoria Interna.

Destaca-se, ainda, a recorrente ausência de retorno formal às recomendações expedidas por esta unidade de controle, bem como o não encaminhamento de processos administrativos para acompanhamento, circunstâncias que comprometem o exercício pleno das atribuições institucionais do controle interno, dificultam a atuação preventiva e aumentam o risco de reincidência de falhas e irregularidades.

Diante do exposto, esta Controladoria Interna **recomenda**:

I – A adoção de medidas administrativas efetivas para o saneamento das inconsistências identificadas na concessão e prestação de contas de diárias, com a padronização dos procedimentos, observância rigorosa da legislação vigente e exigência de documentação comprobatória adequada;

II – A implementação de mecanismos formais de controle e monitoramento das recomendações expedidas pela Controladoria Interna, com definição de prazos para atendimento e obrigatoriedade de resposta formal pelos setores responsáveis;

Handwritten signature



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

III – O encaminhamento sistemático e tempestivo à Controladoria Interna de todos os processos administrativos, sindicâncias e demais procedimentos relevantes, para fins de acompanhamento, análise e orientação preventiva;

IV – O fortalecimento da estrutura organizacional da Controladoria Interna, com a disponibilização de recursos humanos e materiais adequados, de modo a assegurar condições efetivas para o desempenho de suas atribuições institucionais;

V – O aprimoramento da integração entre os órgãos da Administração Municipal e o Controle Interno, promovendo maior alinhamento institucional, transparência e cooperação no fluxo de informações;

VI – A adoção de ações de capacitação e orientação contínua aos servidores envolvidos nos processos administrativos, especialmente quanto às normas de controle, prestação de contas e formalização de atos;

VII – A valorização e o efetivo aproveitamento das competências da Controladoria Interna, assegurando sua atuação técnica, imparcial e independente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento do sistema de controle interno constitui medida essencial para a boa governança pública, contribuindo para a prevenção de irregularidades, a melhoria da gestão administrativa e a proteção do interesse público, permanecendo esta Controladoria Interna à disposição para prestar orientações, esclarecimentos e apoio técnico necessários ao cumprimento das recomendações ora apresentadas.

Cruz Machado - PR, 17 de março de 2026

Kelly Fernanda Romeike

Controladora Interna

Decreto nº3848/2022

ANEXO I

Cópias dos certificados dos cursos recentes

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



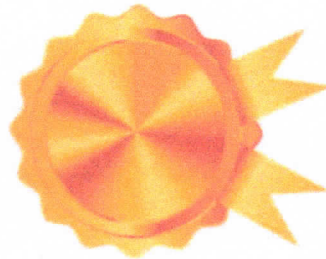
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA
E CONTABILIZAÇÃO DE AUDITORIA

A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA CERTIFICA QUE:

Kelly Romeike

PARTICIPOU DO EVENTO "II AUD&CON - SUMMIT 2025 - ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORES CONTROLADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, N CIDADÊ DE CURITIBA - PARANÁ, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 18 HORAS E FREQUÊNCIA DE 100%.

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2025



Suzana Gonçalves

SUZANA GONÇALVES
CEO CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

Kelly Romeike

KELLY ROMEIKE
PARTICIPANTE

22/10/2025

08H30 - PAINEL ESPECIAL - EQUILÍBRIO MENTAL NO CONTROLE INTERNO: DO ESTRESSE À ALTA PERFORMANCE - ESTRATÉGIAS PARA TRANSFORMAR PRESSÃO EM FOCO, RESILIÊNCIA E RESULTADOS CONSISTENTES.

DRA. JEANINE BENKENSTEIN

09H00 - 10H30 - A CONTROLADORIA INTERNA NO BRASIL: ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO - COMO IMPLEMENTAR E FORTALECER A CONTROLADORIA INTERNA.

DR. LUIZ HENRIQUE LIMA

10H45 - 12H00 - ATOS ILÍCITOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE

DR. RAFAEL PEREIRA

13H30 - 15H15 - PAINEL "ELAS NO CONTROLE" O DESAFIO DA ATUAÇÃO DAS MULHERES NA CONTROLADORIA INTERNA, COM EXPERIÊNCIAS E REFLEXÕES SOBRE DESAFIOS E CONQUISTAS NA ÁREA.

PROFESSORA SUZANA GONÇALVES

DRA. CAMILLE LIMA

DRA. MARIANA NERIS

15H30 - 17H30 - A CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A CONTROLADORIA INTERNA: ANÁLISE CRÍTICA E PRÁTICA DA LEI 14.133/21 APÓS QUATRO ANOS DE VIGÊNCIA. DA TEORIA À PRÁTICA: PAPÉIS DE TRABALHO NA AUDITORIA INTERNA E NO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA.

DR. GUILHERME ARRUDA

23/10/2025

08H30 - 10H15 - ESG E AUDITORIA: REFERENCIAL DE BOAS PRÁTICAS: COMO INSERIR CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA NA AUDITORIA PÚBLICA.

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL: FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA COMPROMISSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DRA. PATRÍCIA FERNANDES

10H30 - 12H00 - GESTÃO DE RISCOS E O PAPEL DA AUDITORIA INTERNA

DR. RAUL SIQUEIRA

13H30 - 14H30 - ALÉM DOS RELATÓRIOS: COMO A COMUNICAÇÃO PODE REDEFINIR A AUDITORIA

DR. DIOCÉSIO SANT'ANNA DA SILVA

14H30 - 17H30 - OFICINA DE DETECÇÃO DE FRAUDES EM LICITAÇÕES E O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SIMULAÇÃO DE AUDITORIA EM CASOS REAIS.

DR. PEDRO AZEVEDO

24/10/2025

08H30 - 10H00 - IA-CM - MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FERRAMENTA INTERNACIONAL PARA MEDIR E ELEVAR A MATURIDADE DA AUDITORIA INTERNA.

DR. DIOCÉSIO SANT'ANNA DA SILVA

10H00 - 11H30 - AUDITORIA OPERACIONAL: AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E ECONOMIDADE NA GESTÃO PÚBLICA.

DR. RYAN BRWNNER LIMA PEREIRA

CERTIFICADO

de participação

Certificamos que

Kelly Fernanda Romeike

PARTICIPOU DO CURSO PRESENCIAL - ELABORAÇÃO DO PPA
(PLANO PLURIANUAL) PERÍODO 2026-2029
REALIZADO EM CURITIBA - PR NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2025,
COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 14 HORAS.

MARCIO NUNES DE
OLIVEIRA:00613071905

Assinado de forma digital por
MARCIO NUNES DE
OLIVEIRA:00613071905
Dados: 2025.09.15 11:20:09 -03'00'

Márcio Nunes de Oliveira

Consultor Especialista em PCASP e
Prestação de Contas

EDSON

Assinado de forma di
por EDSON
CUSTODIO:88395260
Dados: 2025.04.12 15
-03'00'

5260997



CONSULTECH

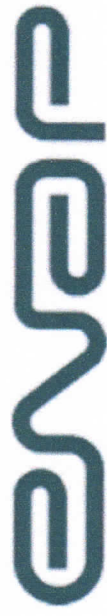
Capacitação e Treinamentos

Edson Custório

Auditor de Controle
Externo TCE PR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DEFINIR COM CLAREZA AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;
ORGANIZAR, EM PROGRAMAS, AS AÇÕES DE QUE RESULTE OFERTA DE BENS OU SERVIÇOS QUE ATENDAM DEMANDAS DA SOCIEDADE;
ESTABELECEER A NECESSÁRIA RELAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS E A ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO;
FACILITAR O GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO, ATRIBUINDO RESPONSABILIDADE PELO MONITORAMENTO DESTAS AÇÕES E PELOS RESULTADOS OBTIDOS;
DAR TRANSPARÊNCIA À APLICAÇÃO DE RECURSOS E AOS RESULTADOS OBTIDOS;
MANUALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PEÇA DE PLANEJAMENTO;
ESTUDOS SOBRE RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA, ENVOLVENDO VINCULAÇÕES LEGAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE, ENSINO, PODER LEGISLATIVO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, LIMITES DA DÍVIDA E DESPESA COM PESSOAL;
ANEXOS DA LEI 4320/64, FONTES DE RECURSOS, DENTRE OUTROS ASPECTOS SOBRE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO;
EXERCÍCIOS PRÁTICOS, ONDE OS PARTICIPANTES TERÃO A OPORTUNIDADE DE DIAGNOSTICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS REAIS EXISTENTES NESTA ÁREA DE ATUAÇÃO.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

KELLY FERNANDA ROMEIKE

concluiu o curso **Auditoria e Controle Para Estatais (Turma AGO/2025)**, com carga-horária de 20 horas, início em 04/08/2025, término em 21/08/2025 e nota final 89.38.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

KELLY FERNANDA ROMEIKE

Curso

Auditoria e Controle Para Estatais

Disponibilidade:

04/08/2025 a 03/09/2025

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.38

Conteúdo

- Módulo 1 - Histórico e importância da auditoria interna moderna
- Módulo 2 - O papel da auditoria interna em uma organização
- Módulo 3 - Controle Interno - Estrutura Integrada
- Módulo 4 - Como a auditoria interna trabalha



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **uhfL18256547Cqen**

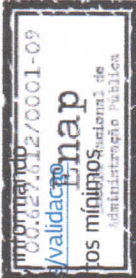
Este certificado foi gerado em 21/08/2025.

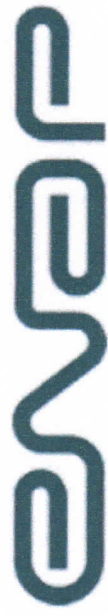
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso deseje,

acessar o link <https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>

ou, ainda, entrar em contato com a equipe de suporte da Escola VirtualGov.

A ata de emissão do certificado final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

KELLY FERNANDA ROMEIKE

concluiu o curso **Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental**
(Turma SET/2025), com carga-horária de 16 horas, início em 22/09/2025,
término em 17/10/2025 e nota final 88.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:	Curso
KELLY FERNANDA ROMEIKE	Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental
Disponibilidade:	Carga Horária:
22/09/2025 a 22/10/2025	16 horas
	Nota Final:
	88

Conteúdo

- Módulo I - Papéis de Trabalho na Auditoria Interna Governamental
- Módulo II - Conceitos Básicos e Fundamentais sobre Papéis de Trabalho
- Módulo III - Atributos dos Papéis de Trabalho
- Módulo IV - Papéis de Trabalho e Relatórios de Auditoria
- Módulo V - Revisão dos Papéis de Trabalho
- Módulo VI - Organização, Armazenamento e Acesso aos Papéis de Trabalho

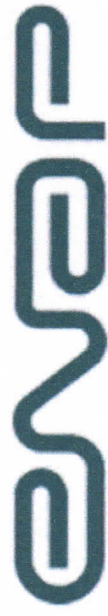


Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: ZBLg189591393MDG

Este certificado foi gerado em 17/10/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

KELLY FERNANDA ROMEIKE

concluiu o curso **Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma**

AGO/2025), com carga-horária de 24 horas, início em 21/08/2025, término em 19/09/2025 e nota final 84.5.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

KELLY FERNANDA ROMEIKE

Curso

Técnicas de Auditoria Interna Governamental

Disponibilidade:

21/08/2025 a 20/09/2025

Carga Horária:

24 horas

Nota Final:

84.5

Conteúdo

Módulo 1 - Considerações iniciais referentes às técnicas de auditoria

Módulo 2 - Técnicas de obtenção da evidência documental

Módulo 3 - Técnicas de obtenção da evidência física

Módulo 4 - Técnica de obtenção da evidência testemunhal

Módulo 5 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 1

Módulo 6 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 2

Módulo 7 - Considerações finais referentes às técnicas de auditoria



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **6qK9184983417nsd**

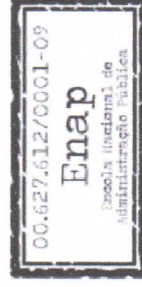
Este certificado foi gerado em 19/09/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enep

Escola Nacional de
Administração Pública





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY**

CPF: **058.745.799-66** Município/UF: **CRUZ MACHADO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

Evento: **GUARAPUAVA - FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL**

Data/Período: **25 DE SETEMBRO DE 2025**

Carga Horária: **9 horas**

Local: **FACULDADE GUARAPUAVA**

Município/UF: **GUARAPUAVA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Nova PCA dos Prefeitos do Paraná

Cartilha dos Conselhos Municipais

Transparência Pública

O Controle Social e o TCE/PR - Uma parceria cada vez mais sólida

MPC e sua interface com o Controle Social

Curitiba, 29 de Setembro de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivans Zechoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

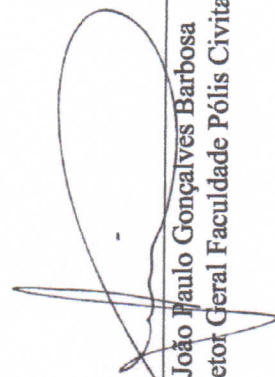
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólís Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 058.745.799-66, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:
MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, Área de Conhecimento Negócios,
Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 420 horas,
realizadas no período de abril de 2024 a dezembro de 2024.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025



João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólís Civitas

CURSO: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA		
NOME DO (A) ALUNO (A): KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY	CPF: 058.745.799-66	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 420h	PERÍODO: 24/04/2024 a 02/12/2024	

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA LEI 14.133: IMPLEMENTANDO AS NOVIDADES E MUDANDO AS ROTINAS ANTERIORES	40 h/a	MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA	MESTRE	8.1
OS NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: ESTRUTURANDO E RECONHECENDO AS MODIFICAÇÕES PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO	40 h/a	FABIO SANTANA	DOUTOR	8.1
A GOVERNANÇA PÚBLICA E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	40 h/a	PAULO ALVES	ESPECIALISTA	5.6
O NOVO PREGÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133 E AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: AS MUDANÇAS NO PROCESSO NA FASE PREPARATÓRIA E NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	40 h/a	JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR	MESTRE	8.2
A NOVA CONTRATAÇÃO DIRETA SOB O VIÉS DA LEI 14.133: PROCESSO ESTRUTURADO E FUNDAMENTADO PARA MITIGAR E AFASTAR RISCOS	40 h/a	MARIANE YURI SHIOHARA LÜBKE	DOUTORA	8.9
O NOVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS E AS NOVIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO AUXILIAR	40 h/a	MARCUS ALCÂNTARA	ESPECIALISTA	8.9
OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133: COMPATIBILIZANDO AUTOTUTELA, CONTROLE, LEGALIDADE E CELERIDADE	40 h/a	LUCIANO ELIAS REIS	DOUTOR	8.7
A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO À EFETIVA APLICAÇÃO DE PENALIDADES	40 h/a	FRANCISCO ZARDO	MESTRE	8.7
AS OBRAS PÚBLICAS NA LEI 14.133: AS SUBSTANCIAIS MUDANÇAS DA CONCEPÇÃO À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	40 h/a	HAMILTON BONATTO	MESTRE	7.7
A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133: DOS AGENTES RESPONSÁVEIS À ESTRUTURAÇÃO DE ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO	40 h/a	GABRIELA PERCIO	MESTRE	7.7
METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	20 h/a	ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JÚNIOR	MESTRE	7.7

TEMA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC: O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO - PR.

Registro Número: 6983

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)
Após Exame Final: De 5.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 4.9 = Reprovado (a)

FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA – PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR – FONE (41) 3015-5559

Faculdade Pólís Civitas
Nº e-MEC 19251

CNPJ: 05.745.509/0001-87

**CREDECENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.**

**MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E
PRÁTICA**

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3884050|61D0593CC8289BE2D7B6C0B2BC3F79|24172>

Código para verificação: 61D0593CC8289BE2D7B6C0B2BC3F79



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” em **CONTROLADORIA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **KELLY FERNANDA ROMEIKE**, portadora do **R.G. 9.474.445-8 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de agosto de 2025



DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETO
03340760993

KELLY FERNANDA ROMEIKE



COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLADORIA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 321, de 09 de abril de 2024, publicada no
DOU nº 70 em 11 de abril de 2024, seção 1, pág. 30.
CEP: 82.520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

Histórico Escolar

Nome: KELLY FERNANDA ROMEIKE		Nacionalidade: Brasileira		Natural: União da Vitória-PR		
RG: 9.474.445-8		Orgão Expedidor: SESP-PR		Data de Nascimento: 09/09/1987		
Graduada no curso de Ciências Contábeis						
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA	GABRIELA SCHNEIDER	DOCTOR(A)	10,00	9,0	100%	Aprovada
ÉTICA E GOVERNANÇA	LUCIANO CLEOSON STODULNY	MESTRE	30,00	6,7	100%	Aprovada
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COMPETITIVIDADE	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	7,8	100%	Aprovada
GESTÃO ESTRATÉGICA DA QUALIDADE	RAFAEL CARVALHO MACHADO	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	MAURO BORGES DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	9,2	100%	Aprovada
SUSTENTABILIDADE E DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA	MESTRE	30,00	7,4	100%	Aprovada
DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL APLICADO	LUIS ALBERTO HUNGARO	MESTRE	30,00	8,6	100%	Aprovada
GESTÃO DE DOCUMENTOS	TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovada
CONTABILIDADE GERENCIAL	GESSIVALDO RAMOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	9,6	100%	Aprovada
RESPONSABILIDADE FISCAL	LUIS ALBERTO HUNGARO	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovada
CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA	KARLA REGINA QUINTILIANO SANTOS RIBEIRO	ESPECIALISTA	30,00	8,2	100%	Aprovada
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ACCOUNTABILITY	GESSIVALDO RAMOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
ORÇAMENTO PÚBLICO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	VANESSA APARECIDA DE SOUZA FONTANA	DOCTOR(A)	30,00	8,4	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR DA SILVA	ESPECIALISTA	30,00	8,5	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 03 de dezembro de 2019 à 13 de agosto de 2025			Data de conclusão: 13 de agosto de 2025			Data de emissão: 27 de agosto de 2025
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%			Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.			

Certificado Registrado sob o nº 73, no livro nº 795, folha 73 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.
Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 108/2017 de 17 de Outubro de 2017.
Este documento esta assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisoria 2200-2 de 24/08/2014
Em conformidade com a Portaria Portaria MEC nº 360 de 2022


DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETO
03340760993



ANEXO II

Decreto nº 6014/2025 – Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



DECRETO Nº 6014/2025

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2025-2026.

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 3º da Lei Municipal nº 1406/2013, Resolve;

INSTITUIR;

Artigo 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2025-2026, formado pelos seguintes servidores:

Vania Helenice Sabai- Representante de Pais e Alunos;

Jociane Elizete Sabai- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Zenilda Vieira de Lima Presznhuk- Representante de Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Luis Golenia- Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino;

Artigo 2º- O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Municipal de Cruz Machado terá como presidente a Sra. Vania Helenice Sabai e será secretariada pela Sra. Jociane Elizete Sabai.

Artigo 3º- A finalidade do presente Comitê é de acompanhar as condições de oferta de transporte escolar público municipal com as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 1406/2013.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, em 17 de setembro de 2025.

**CARLOS
NOWAK:01613
079907**

Assinado de forma digital
por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.09.17
14:17:51 -03'00'

**CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal**



CTPS 1302203/9913-PR e RG 14.669.502-7/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6013/2025.

DATA: 17 de setembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA VERIDIANA ELIANE HOLIK MACIAK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Veridiana Eliane Holik Maciak, matrícula nº 1599, portadora da Carteira de Trabalho nº 1369800/0010-PR e RG nº 8.222.606-0/PR, do cargo de

Fiscal de Tributos, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6014/2025

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2025-2026.

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 3º da Lei Municipal nº 1406/2013, Resolve;

INSTITUIR;

Artigo 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2025-2026, formado pelos seguintes servidores:

Vania Helenice Sabai-
Representante de Pais e Alunos;
Jociane Elizete Sabai-
Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Zenilda Vieira de Lima
Presznhuk- Representante de Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Luis Golenia- Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino;

Artigo 2º- O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Municí-

pal de Cruz Machado terá como presidente a Sra. Vania Helenice Sabai e será secretariada pela Sra. Jociane Elizete Sabai.

Artigo 3º- A finalidade do presente Comitê é de acompanhar as condições de oferta de transporte escolar público municipal com as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 1406/2013.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N.º 537/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 040/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

REVOGAR

A Portaria de nº 040/2025, que concedeu função de Responsável pelo Setor de Tributação, com a concessão de Função Gratificada a para a servidora VERIDIANA ELIANE HOLIK MA-

ANEXO III

Resolução nº 03/2026 – Conselho Municipal de Saúde

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026, de 27 de fevereiro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de
Contas do Fundo Municipal de Saúde
referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Relatório de Gestão como condição para o recebimento de recursos financeiros;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado – PR, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, conforme Relatório de Gestão apresentado ao Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruz Machado, 27 de fevereiro de 2026.



Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IV

Recomendações sobre Diárias concedidas

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando Circular nº 04/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 23 de julho de 2025.

Assunto: Concessão de diárias – Respeito aos limites e prestação de contas (Lei Municipal nº 1.727/2020)

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1.727/2020**, que regulamenta a **concessão de diárias aos servidores públicos municipais**, expede a presente **RECOMENDAÇÃO**, dirigida a todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais, nos seguintes termos:

1. Respeito ao Limite de 50% do Salário Base

Nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.727/2020, o valor total das diárias percebidas por servidor **não poderá ultrapassar mensalmente o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base**.

Desta forma, recomenda-se que:

- Antes da autorização da concessão de diárias, seja realizada **análise prévia do salário base do servidor** requerente, para assegurar o **respeito ao teto legal**;
- Os responsáveis pela autorização e concessão de despesas com diárias mantenham **registro atualizado** dos valores já pagos no mês a cada servidor;
- Não sejam autorizadas solicitações que ultrapassem o referido limite, mesmo que haja dotação orçamentária disponível.

2. Obrigatoriedade da Prestação de Contas

A legislação também estabelece que **toda diária concedida está condicionada à prestação de contas**, que deve ocorrer:

- No prazo de até 5 dias úteis após o retorno da viagem;
- Acompanhada de **relatório de viagem**, documentos comprobatórios do deslocamento (como passagens, comprovantes de hospedagem, inscrições, certificados etc.), e as diárias dos motoristas devem vir acompanhadas de cópia do diário de bordo do veículo utilizado.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Ressalta-se que:

- A **inobservância do dever de prestação de contas** enseja a devolução integral do valor recebido, bem como a possível responsabilização funcional e administrativa do servidor beneficiado e do gestor autorizador;
- Cabe à chefia imediata e à secretaria de origem o acompanhamento da **regularidade e tempestividade** da prestação de contas das diárias concedidas.

3. Responsabilidade dos Gestores

O descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.727/2020 poderá configurar **ato de improbidade administrativa**, sujeitando os responsáveis às **penalidades legais cabíveis**.

Diante do **exposto**, esta Controladoria Interna **recomenda enfaticamente a adoção de medidas administrativas** para garantir o cumprimento rigoroso da legislação municipal vigente, especialmente quanto:

- Ao respeito do limite de 50% do salário base mensal;
- À obrigatoriedade e à efetividade da prestação de contas;
- À responsabilização em caso de irregularidades.

A Controladoria Interna coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações necessárias à correta aplicação da norma.

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.07.23
14:57:12 -03'00'

Kelly Fernanda Romeike

Controladora Interna

Decreto nº3848/2022



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Memorando Circular nº 06/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 24 de novembro de 2025.

Assunto: RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Período verificado: agosto e setembro de 2025

1. Fundamentação Legal

O presente relatório é elaborado com fundamento nas atribuições da Controladoria Interna previstas na Lei Municipal nº 1.511/2015 e na Lei Municipal nº 1.727/2020, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado.

A finalidade é apresentar as constatações decorrentes das verificações realizadas nos processos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, bem como avaliar a conformidade e eficiência do sistema informatizado utilizado para seu controle.

2. Objeto da Verificação

Foram analisados todos os processos de diárias referentes aos meses de agosto e setembro de 2025, envolvendo servidores de diversas secretarias, com o objetivo de verificar:

- A aderência às normas estabelecidas na legislação vigente;
- A regularidade documental das solicitações e comprovações apresentadas;
- A consistência das informações inseridas no sistema eletrônico; e
- A observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.

3. Verificações Realizadas

3.1. Motivo da Viagem – Art. 4º, inciso III

A legislação determina que o motivo da viagem seja descrito de forma clara e completa. Observou-se, porém, que grande parte das justificativas apresentadas são genéricas, sem detalhamento da finalidade específica (visita técnica, reunião, curso, entrega de documentos, etc.).

- **Constatação:** preenchimento impreciso e insuficiente do campo "motivo".
- **Recomendação:** orientar os setores quanto à necessidade de descrição detalhada, permitindo adequada análise da pertinência do deslocamento.

3.2. Assinaturas de Autorização – Art. 4º, incisos XIV, XV e XVI

A legislação estabelece que a autorização da diária deve ser assinada pela autoridade a que o servidor é hierarquicamente subordinado, observando as seguintes regras:

- **Servidores:** assinatura do Secretário da respectiva pasta;
- **Secretários, Diretores e Chefe de Gabinete:** assinatura do Prefeito;
- **Prefeito:** assinatura do Chefe de Gabinete.

Durante a verificação, identificaram-se casos em que **as autorizações foram emitidas por autoridades de outras secretarias**, sem vínculo funcional com o servidor solicitante.

Constatação: assinaturas de autorização em desconformidade com a lotação do servidor.

Recomendação: reforçar o cumprimento dos dispositivos legais, garantindo que a autorização seja sempre concedida pela chefia imediata competente.

3.3. Prazo de Solicitação – Art. 4º, §4º

O §4º do Art. 4º determina que as diárias sejam requeridas **com antecedência mínima de 24 horas** da viagem, salvo exceção para motoristas da Secretaria de Saúde, que podem solicitar até um dia útil após o deslocamento.

Constatou-se, entretanto, a existência de solicitações **efetuadas após a realização da viagem**, o que descaracteriza a natureza prévia da diária e a aproxima de um **reembolso indevido**.

Constatação: solicitações e pagamentos realizados de forma retroativa.

Recomendação: reforçar junto às secretarias a obrigatoriedade de observância do prazo legal, evitando autorizações e pagamentos posteriores à realização do deslocamento.

3.4. Prestação de Contas – Art. 10, incisos I a VI

a) **Declaração de serviço (inciso II):**

Em alguns processos, a prestação de contas limitou-se à apresentação de declaração de serviço, sem notas fiscais ou comprovantes que atestem pernoite, quando informado.

Recomendação: exigir a apresentação de nota fiscal de hospedagem sempre que houver pernoite, ou outros documentos que justifiquem o pagamento da diária com pernoite para o servidor.

b) Notas fiscais em nome do servidor (inciso IV):

Foram encontradas prestações de contas com notas fiscais emitidas em nome de terceiros, em desacordo com o disposto na lei.

Recomendação: todas as notas fiscais apresentadas devem estar emitidas **em nome do servidor solicitante**, constando o nome completo e o CPF.

c) Itens incompatíveis com a moralidade administrativa:

Algumas notas fiscais incluem **itens não relacionados à finalidade do deslocamento**, contrariando os princípios da moralidade e da razoabilidade.

Recomendação: não aceitar notas fiscais que contenham itens alheios ao interesse público ou não compatíveis com a natureza da despesa.

d) Diário de Bordo (inciso VI):

Verificou-se que parte dos diários de bordo apresenta **informações incompletas**, como ausência de horários, destinos e justificativas detalhadas.

Recomendação: reforçar o correto preenchimento do documento pelos motoristas e chefias imediatas, conforme previsto em lei.

e) Relatórios de tacógrafo:

Em alguns casos, o relatório de tacógrafo apresentado não corresponde ao motorista efetivamente responsável pelo deslocamento.

Recomendação: garantir que o relatório de tacógrafo contenha exclusivamente os dados do condutor que realizou a viagem.

f) Mapa de viagem – proteção de dados (LGPD):

Nos mapas de viagem analisados, identificou-se exposição de nomes de pacientes e munícipes transportados.

Recomendação: determinar que todas as informações pessoais sejam **tarjadas ou suprimidas**, em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

g) Transparência (inciso V):

Algumas prestações de contas **não constam no Portal da Transparência**, dificultando o controle social.

Recomendação: assegurar a publicação integral e tempestiva de todos os documentos de solicitação e prestação de contas.

h) Utilização indevida de papéis

Verificou-se que as prestações de contas ainda vêm sendo realizadas em meio físico, o que resulta em acúmulo desnecessário de documentos impressos.

A Instrução Normativa SCI nº 026/2024 dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de documentos em formato digital por todas as secretarias do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado, estabelecendo que:

- **Art. 6º** – Compete às secretarias municipais implementar os procedimentos necessários para adequar seus processos à instrução normativa, garantindo a efetiva digitalização e tramitação eletrônica dos documentos;
- **Art. 7º** – O servidor que, deliberadamente, deixar de seguir as diretrizes estabelecidas estará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal Complementar nº 001/2006, em razão do descumprimento do art. 118, III, bem como das condutas proibidas nos incisos IV e XVI do art. 119;
- **Art. 8º** – A partir de 1º de outubro de 2024, todos os documentos e processos produzidos internamente no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal devem ser gerados, tramitados e formalizados em formato digital, salvo as exceções previstas no art. 3º.

Recomendação:

Adequar o sistema de diárias para permitir que as prestações de contas sejam inseridas diretamente no próprio sistema pela secretaria responsável, eliminando o uso indevido de documentos físicos. Tal medida proporcionará maior celeridade na tramitação dos processos, facilitará o acompanhamento pelo Controle Interno e garantirá a disponibilização tempestiva das informações no Portal da Transparência.

3.5. Limite de Valor – Art. 12

O Art. 12 da Lei nº 1.727/2020 estabelece que o valor total das diárias de cada servidor **não deve ultrapassar 50% do seu salário-base mensal**.

Constatou-se que alguns servidores **excederam esse limite**, ainda que de forma irrisória.

Constatação: descumprimento parcial do limite legal.

Recomendação: reforçar o controle automático no sistema de diárias, bloqueando concessões que ultrapassem o percentual previsto.

3.6. Sistema Eletrônico de Diárias

Foram detectadas divergências nos dados cadastrais do sistema, especialmente no campo “salário-base”, ocasionando concessões acima do permitido e demonstrando fragilidade de controle.

- **Constatação:** inconsistências cadastrais e risco de manipulação de dados.
- **Recomendação:**
 - Centralizar atualizações funcionais em servidor designado;
 - Implantar trilhas de auditoria e registro de alterações;
 - Integrar automaticamente o sistema à folha de pagamento, evitando inserção manual.

4. Conclusão

A análise realizada demonstra que, embora não tenham sido identificadas irregularidades de natureza financeira ou indícios de dano ao erário, o processo de concessão e prestação de contas de diárias apresenta fragilidades relevantes de natureza formal, procedimental e sistêmica.

As inconsistências observadas — tais como justificativas incompletas, assinaturas por autoridade não competente, falhas na prestação de contas, divergências cadastrais e ausência de controles automatizados — impactam diretamente a confiabilidade das informações, a rastreabilidade dos atos administrativos e a conformidade com a legislação municipal.

Do ponto de vista técnico, tais desconformidades representam riscos administrativos, operacionais e de integridade, os quais podem comprometer a fidedignidade dos registros, dificultar o controle interno e fragilizar a transparência perante os órgãos de controle e a sociedade.

Neste sentido, faz-se necessária a adoção imediata de medidas corretivas e preventivas, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos, do sistema eletrônico e da rotina de gestão das diárias, garantindo maior segurança, padronização e conformidade dos procedimentos.

5. Recomendações Gerais

1. Promover capacitação contínua aos setores sobre os procedimentos de solicitação e prestação de contas.
2. Elaborar manual operacional do sistema, alinhado integralmente à Lei nº 1.727/2020.
3. Exigir notas fiscais emitidas exclusivamente em nome do servidor solicitante.
4. Implantar rotina mensal de conferência das concessões, com envio de relatório à Controladoria.
5. Garantir publicação integral e tempestiva de todos os documentos no Portal da Transparência.
6. Centralizar o controle de dados funcionais no sistema, evitando alterações indevidas.
7. Implantar a prestação de contas online, eliminando documentos físicos.
8. Integrar o sistema com o setor de contabilidade e com o Portal da Transparência, permitindo envio automático das informações.
9. Estabelecer auditorias internas periódicas para identificação de inconsistências e prevenção de fraudes.

Diante do exposto, a Controladoria Interna conclui que, embora o processo de concessão de diárias esteja sendo executado de forma geral dentro dos parâmetros previstos, ainda existem falhas formais e operacionais que precisam ser corrigidas para assegurar maior transparência, regularidade e segurança administrativa. Recomenda-se que as secretarias observem atentamente as orientações apresentadas neste relatório e adotem as medidas necessárias para o aprimoramento dos procedimentos. Permanecemos à disposição para prestar apoio técnico e realizar novas verificações sempre que necessário.

Cruz Machado, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 KELLY FERNANDA ROMEIKE
Data: 24/11/2025 13:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda Romeike
Controladora Interna do Município



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Memorando nº 24/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Carlos Nowak

Prefeito

Assunto: Adequação dos procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias

Senhor Prefeito,

A Controladoria Interna Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na **Lei Municipal nº 1.511/2015**, que institui o Sistema de Controle Interno, e na **Lei Municipal nº 1.727/2020**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, após análise do **Memorando Circular nº 06/2025**, referente ao *Relatório de Verificação da Concessão de Diárias* dos meses de agosto e setembro de 2025, vem **RECOMENDAR** a adoção das providências administrativas necessárias para o saneamento das inconsistências identificadas.

1. Síntese das Constatações Relevantes

A análise realizada evidenciou falhas de natureza formal, procedimental e sistêmica, dentre as quais destacam-se:

- Motivos de viagem registrados de forma genérica ou insuficiente;
- Autorizações assinadas por autoridades sem competência hierárquica para tal;
- Solicitações de diárias realizadas após o deslocamento;
- Prestação de contas incompleta, incluindo ausência de notas fiscais obrigatórias ou notas emitidas em nome de terceiros;
- Documentos que não guardam relação com a finalidade da viagem;
- Diários de bordo com registros incompletos ou inconsistentes;
- Relatórios de tacógrafo que não correspondem ao motorista responsável;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- Exposição de dados pessoais em desacordo com a LGPD;
- Falta de publicação tempestiva de documentos no Portal da Transparência;
- Uso persistente de documentos físicos, em desconformidade com a IN SCI nº 026/2024;
- Concessões que ultrapassaram o limite legal de 50% do salário-base mensal;
- Inconsistências cadastrais no sistema eletrônico e risco de manipulação de dados.

Tais desconformidades afetam diretamente a **legalidade, transparência, rastreabilidade, eficiência e confiabilidade** dos processos de concessão de diárias, representando riscos administrativos que demandam ações corretivas imediatas.

2. Recomendações ao Chefe do Poder Executivo

Diante do exposto, recomenda-se ao Senhor Prefeito Municipal:

2.1. Determinar às Secretarias Municipais:

a) a observância estrita da legislação vigente, especialmente quanto a:

- assinatura pela autoridade hierarquicamente competente;
- descrição clara e detalhada do motivo da viagem;
- respeito ao prazo mínimo para solicitação de diárias;
- apresentação obrigatória de notas fiscais emitidas **em nome do servidor solicitante**;
- preenchimento completo e fidedigno do diário de bordo;
- proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- publicação tempestiva de todos os documentos no Portal da Transparência.

b) a eliminação imediata do uso de documentos físicos na prestação de contas, em cumprimento à IN SCI nº 026/2024.

c) a responsabilidade direta das próprias secretarias pelo **lançamento digital das prestações de contas no sistema de diárias**, anexando todos os comprovantes de forma célere e completa.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

2.2. Ajustes e Aperfeiçoamentos no Sistema de Diárias

- a) revisão e correção dos dados cadastrais atualmente existentes no sistema;
- b) designação formal de servidor responsável, com atribuições definidas, para centralizar cadastros e alterações;
- c) implementação de **trilhas de auditoria**, garantindo o registro de todas as alterações realizadas no sistema;
- d) inclusão, no próprio sistema, das funcionalidades necessárias para que a **prestação de contas seja realizada de forma integralmente digital e tempestiva**;
- e) implantação de bloqueio automático para impedir concessões que excedam o limite legal de 50% do salário-base mensal.

3. Considerações Finais

A Controladoria Interna ressalta que exerce suas funções com **independência técnica e autonomia funcional**, conforme legislação municipal, e que as recomendações apresentadas têm como finalidade **mitigar riscos, promover conformidade, fortalecer a governança interna e aprimorar a transparência e a eficiência na gestão das diárias**.

Por fim, solicita-se que esta Recomendação seja respondida no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do seu recebimento, com a devida **indicação das providências adotadas ou justificativa formal para eventual não acatamento**, nos termos do dever de colaboração institucional, da boa-fé administrativa e da transparência na gestão pública a fim de possibilitar o prosseguimento dos trabalhos, inclusive com a elaboração de **Instrução Normativa específica** sobre o tema.

Colocamo-nos à disposição para prestar apoio técnico e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

KELLY FERNANDA ROMEIKE

Data: 05/12/2025 09:36:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda Romeike
Controladora Interna do Município



Memorando nº 11/2025

Cruz Machado, 15 de dezembro de 2025.

À

Controladoria Interna Municipal

A/C Sra. Kelly Fernanda Romeike

Senhora Controladora,

Acusamos recebimento do Memorando nº 24/2025, por meio do qual essa Controladoria Interna apresenta diagnóstico detalhado e recomendações referentes aos processos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Após análise das constatações apontadas, informo que todas as recomendações serão observadas, reconhecendo-se a importância das medidas propostas para o aprimoramento da legalidade, padronização, eficiência, transparência e segurança administrativa.

Considerando a necessidade de tratar os ajustes de forma coordenada e sistêmica, será promovida reunião técnica com os servidores diretamente envolvidos, especialmente aqueles que atuam na fase de solicitação, autorização, controle, execução e prestação de contas das diárias.

Referida reunião terá por finalidade alinhar os entendimentos técnicos acerca de cada uma das recomendações apresentadas, sanar dúvidas operacionais e uniformizar interpretações, de modo a garantir que todos os setores envolvidos adotem procedimentos coerentes e compatíveis com a legislação vigente.

Na ocasião, serão também revistos e ajustados os fluxos internos, com a eliminação de práticas desconformes e a padronização das rotinas administrativas.

Concluída essa etapa de alinhamento interno, as diretrizes consolidadas serão formalmente repassadas a todas as Secretarias Municipais, acompanhadas das instruções necessárias para sua imediata adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

DAYUSA DE SOUZA

Data: 15/12/2025 12:35:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayusa de Souza

Assessora Jurídica – Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Manifestação sobre aditivo do contrato nº 202/2023

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

Memorando nº 23/2025

Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 27 de novembro de 2025.

Ao Setor de Licitações

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 188/2023 – Contrato nº 202/2023 – Termo Aditivo de Valor (25%)

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 211/2025-I, elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e considerando as atribuições conferidas ao Controle Interno pela Lei Municipal nº 1511/2015 e demais normativos aplicáveis, passa-se à presente manifestação.

1. Da natureza da atuação do Controle Interno

Compete ao Controle Interno, entre outras atribuições, **verificar a regularidade formal e material dos processos administrativos**, avaliar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, além de acompanhar a conformidade dos atos praticados pelos agentes públicos no âmbito da Administração Municipal.

Nesse sentido, a análise aqui realizada **não substitui** as responsabilidades do gestor do contrato, da autoridade competente ou do setor jurídico, mas visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, prevenindo riscos e resguardando o interesse público.

2. Da análise com base no Parecer Jurídico

Após exame do Parecer Jurídico nº 211/2025-I, verifica-se que o órgão jurídico:

- **Reconhece a possibilidade jurídica** de celebração do termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

- Destaca que o limite de **25% de acréscimo** encontra-se dentro do previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993;
- Aponta que a motivação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente o esgotamento do saldo físico-financeiro e a essencialidade da continuidade do serviço, configura fato superveniente apto a justificar o aditamento;
- Estabelece **ajustes formais obrigatórios** na minuta do Termo Aditivo;
- Determina a adoção de providências adicionais de responsabilidade do gestor do contrato e do setor competente, para assegurar a regularidade da alteração contratual.

Diante disso, o Controle Interno manifesta-se nos seguintes termos:

3. Da instrução processual e das providências apontadas pela Procuradoria Jurídica

O Controle Interno **concorda integralmente** com as recomendações técnicas apresentadas no Parecer Jurídico, destacando como **indispensáveis** ao prosseguimento do processo:

- a) **Correção da numeração das cláusulas** da minuta do aditivo, garantindo coerência, clareza e segurança jurídica;
- b) Ajuste da **Cláusula Primeira**, para que descreva de maneira clara o objeto do aditivo – o acréscimo quantitativo de 25%;
- c) Ajustes na **Cláusula Segunda (Valor)** e na **Cláusula de Dotação Orçamentária**, observando os modelos indicados no parecer;
- d) Comprovação formal pelo **gestor do contrato** de que o acréscimo de 25% **não desfigura o objeto inicial**, limitando-se a ampliar quantitativos do serviço já executado;
- e) Apresentação de **certidões fiscais e trabalhistas atualizadas** da contratada;
- f) Comprovação da **inexistência de sanções impeditivas** nos cadastros oficiais;
- g) Elaboração de **Relatório Circunstanciado** pelo gestor do contrato, contendo:
 - medição exata da necessidade excedente;
 - demonstração da indispensabilidade do serviço para continuidade da atividade essencial;
 - justificativa quanto ao esgotamento prematuro do saldo original;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- comprovação da **vantajosidade do preço**, mediante pesquisa de mercado conforme Decreto Municipal nº 4.195/2023;

h) Comprovação de que os valores constam no **PPA e demais instrumentos de planejamento**;

i) **Publicação obrigatória** do termo no DOM e no PNCP, condição de eficácia e transparência.

4. Da responsabilidade do Gestor do Contrato e da Secretaria Demandante

Registra-se que:

- A avaliação técnica sobre a manutenção da essência do objeto **não compete ao Controle Interno**, conforme entendimento consolidado dos tribunais de contas e reafirmado no referido Parecer Jurídico;
- Compete ao gestor do contrato certificar a adequação técnica, fundamentar a necessidade e realizar as medições adicionais;
- Cabe à Secretaria demandante justificar, de forma clara, objetiva e documentada, a superveniência que motivou o acréscimo e o esgotamento do saldo inicial.

5. Da manifestação conclusiva do Controle Interno

Após análise dos documentos até então juntados e do Parecer Jurídico nº 211/2025-I, o **Controle Interno manifesta-se pela possibilidade de prosseguimento do processo**, desde que **TODAS** as recomendações formais e materiais apontadas pelo órgão jurídico e reiteradas nesta manifestação sejam devidamente cumpridas pela unidade administrativa competente.

Ressalta-se que o prosseguimento do processo **sem o atendimento integral das recomendações** poderá ensejar apontamentos futuros pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente por se tratar de aditivo no limite máximo legal de 25%.

Por fim, destaca-se que a responsabilidade pela instrução completa do processo e pela avaliação técnica da necessidade e adequação do aditivo **recai integralmente sobre o gestor do contrato e sobre a autoridade competente**, cabendo ao Controle Interno apenas a verificação formal da conformidade do procedimento.



CRUZ MACHADO

Preeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Diante do exposto, o Controle Interno reforça a necessidade de estrita observância às recomendações emitidas, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais dentro de sua competência institucional.



Documento assinado digitalmente

KELLY FERNANDA ROMEIKE

Data: 27/11/2025 14:28:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda Romeike
Controladora Interna do Município

ANEXO VI

Memorando Circular nº 01/2025 – Orientações sobre denúncias

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando Circular nº 01/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 14 de janeiro de 2025.

Prezados (as) Secretários (as)

Orientação sobre as Denúncias recebidas através da Ouvidoria Municipal.

As denúncias recebidas por meio dos canais de comunicação da Ouvidoria Municipal são formalmente registradas, analisadas e encaminhadas, conforme a sua natureza, à Secretaria ou órgão competente, com o intuito de apurar eventuais irregularidades e adotar as providências corretivas ou sanadoras adequadas. Este processo deve ser conduzido em estrita observância aos princípios da administração pública, em conformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando o respeito aos direitos dos cidadãos, a confidencialidade das informações e a integridade do processo de apuração.

Após o recebimento da denúncia, a Ouvidoria Municipal realizará uma triagem preliminar para verificar a plausibilidade, a relevância e a urgência da situação apresentada. Caso seja constatada a necessidade de apuração mais aprofundada, a denúncia será encaminhada à Secretaria ou órgão competente, que deverá adotar as providências necessárias para a investigação e a devida correção da irregularidade. Este processo deve sempre ser realizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e proporcionalidade.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.611/2021, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Municipal, a comunicação de irregularidade é definida como uma informação de origem anônima que relata supostas irregularidades com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade. Por não configurar uma manifestação conforme a conceituação estabelecida pela Lei Federal nº 13.460/2017, a comunicação de irregularidade não está sujeita ao acompanhamento ou retorno ao autor, caso este opte por não se identificar. Entretanto, se a comunicação contiver elementos razoáveis e documentos ou informações que viabilizem a análise e apuração dos fatos, deverá ser recebida, analisada pela Ouvidoria Municipal e encaminhada ao órgão ou entidade competente para a devida apuração.

Em todos os casos, a proteção dos dados dos manifestantes, bem como dos envolvidos nas denúncias, é um direito fundamental garantido pela Lei nº 13.460/2017 e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Assim, ao formular denúncias ou manifestações, os cidadãos devem ter plena confiança de que suas informações pessoais serão tratadas com o devido respeito,



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

segurança e confidencialidade, conforme exigido pela legislação vigente. Para tanto, os órgãos públicos devem adotar medidas rigorosas de proteção dos dados pessoais dos manifestantes, promovendo um ambiente de transparência, confiança e respeito à cidadania.

Cabe ressaltar que tanto os dados do denunciante quanto os do denunciado devem ser protegidos de forma adequada, observando-se os direitos fundamentais do contraditório e da ampla defesa, especialmente nos casos em que a apuração envolva consequências administrativas, civis ou penais. Os órgãos competentes devem assegurar que todas as partes envolvidas no processo de apuração das denúncias tenham a oportunidade de se manifestar e exercer seus direitos dentro do devido processo legal, respeitando os limites da privacidade, a proteção da intimidade e a segurança jurídica dos envolvidos.

Além disso, em situações que envolvam o tratamento de dados sensíveis, deve ser garantido o cumprimento integral da LGPD, com a adoção de medidas de segurança eficazes para evitar acessos não autorizados, vazamentos ou uso inadequado das informações.

Dessa forma, o tratamento de denúncias e comunicações de irregularidades deve ser realizado de maneira ética, transparente e em conformidade com os direitos constitucionais e legais, assegurando a efetiva proteção dos dados e a integridade do processo de apuração.

Certos da compreensão e colaboração de todos, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.01.14
14:17:57 -03'00'

Kelly Romeike
Controladora Interna

ANEXO VII

Memorando Circular nº 03/2025 – Orientações sobre horários e faltas

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando Circular nº 03/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 02 de junho de 2025.

Prezados **Secretários Municipais**

Atendendo à solicitação da Assessoria de Administração, repassamos, por meio deste, orientações que deverão ser amplamente divulgadas aos servidores de cada secretaria, conforme descrito a seguir:

Com o objetivo de aprimorar a organização administrativa, assegurar o cumprimento das normas internas e proporcionar um atendimento de qualidade à população, destacamos as seguintes diretrizes:

1. Faltas ao Serviço

- Em caso de ausência ao trabalho, o servidor deverá comunicar imediatamente seu superior hierárquico, informando o motivo da falta.
- Em situações de problemas de saúde, será obrigatória a apresentação de atestado médico no retorno às atividades.
- A compensação de dias de férias deverá ser solicitada antecipadamente ao superior hierárquico.

2. Novo Horário de Funcionamento da Prefeitura

Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 5649/2025** e considerando as demandas da população quanto ao cumprimento do horário de atendimento, informamos que, a partir de **03 de junho de 2025**, o novo horário oficial de funcionamento e atendimento ao público será:

Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Ressaltamos que o horário de expediente interno permanece **inalterado**.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

3. Horário de Intervalo (Café)

Solicita-se atenção especial quanto ao revezamento nos horários de intervalo (café) em cada setor, de forma que **nunca fiquem todos os servidores ausentes simultaneamente**, garantindo o atendimento contínuo à população.

Contamos com o compromisso e a colaboração de todos para o fiel cumprimento dessas orientações, as quais visam melhorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a organização interna da Prefeitura.

Atenciosamente,

Kelly
Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.06.02
14:01:52 -03'00'

Kelly Fernanda Romeike

Controladora Interna

Decreto nº3848/2022

ANEXO VIII

Memorando nº 07/2025 – Recomendação sobre veículos do Transporte Escolar

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando nº 07/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 14 de abril de 2025.

RECOMENDAÇÃO

Destinatários:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes

Assunto: Utilização indevida de veículo destinado ao transporte escolar – Placa AYM-9324

Considerando:

1. A formalização de denúncia junto a este órgão de controle sob nº02116.2025.000075-20, noticiando a utilização do veículo escolar de placa AYM-9324, integrante da frota do Programa Caminho da Escola, para o transporte de integrantes do grupo da melhor idade até uma cachoeira localizada na zona rural do município, em 29 de março de 2025 (sábado), atividade alheia à sua finalidade legal e funcional;
2. As informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes, acompanhadas de cópia do diário de bordo do referido veículo, que confirmam sua destinação para atividade diversa daquela prevista no programa federal ao qual se vincula;
3. A **Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que estabelece diretrizes para o uso dos veículos adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, restringindo sua utilização exclusiva ao transporte de estudantes da educação básica pública matriculados nas redes estaduais, municipais ou distrital;
4. O disposto no **art. 5º** da mencionada Resolução, que **veda expressamente o uso dos veículos em finalidades diversas**, salvo em situações excepcionais, emergenciais e devidamente justificadas, mediante autorização formal da autoridade competente, observada a regulamentação local;
5. Os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, insculpidos no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**, que norteiam toda a atuação da Administração Pública;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

6. A inexistência de **ato normativo municipal** que regulamente, de forma clara e objetiva, os critérios para eventual uso excepcional de veículos públicos, especialmente os adquiridos com recursos federais e vinculados a programas específicos de transporte escolar;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Que o Município intensifique a **fiscalização sistemática e permanente** sobre a utilização dos veículos destinados ao transporte escolar, com a finalidade de garantir o cumprimento estrito de sua função original, conforme previsto na legislação federal vigente e na Resolução FNDE nº 45/2013;
2. Que a Secretaria Municipal de Transportes, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, **elabore, aprove e publique ato normativo municipal**, disciplinando:
 - a) Os critérios objetivos e hipóteses excepcionais que possam justificar o uso alternativo de veículos públicos, especialmente os vinculados a programas federais de transporte escolar;
 - b) A exigência de autorização prévia e formal, emitida por autoridade competente, nos casos permitidos por lei;
 - c) A proibição expressa do transporte de bebidas alcoólicas, armas ou qualquer objeto ou substância incompatível com a natureza do serviço público de transporte de estudantes;
 - d) A previsão de **sanções administrativas** em caso de descumprimento, com responsabilização dos agentes públicos eventualmente envolvidos;
3. Que sejam assegurados os princípios da **vinculação orçamentária e da legalidade na aplicação dos recursos públicos**, de modo que nenhuma despesa decorrente de deslocamentos realizados para fins diversos do transporte de estudantes da educação básica seja custeada com recursos vinculados à **manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)**;
4. Que o Município garanta **prioridade e equidade no atendimento às demandas de transporte escolar**, especialmente para atividades educacionais, culturais, desportivas e turísticas previamente programadas e integradas ao calendário escolar, visando assegurar o **acesso universal às ações pedagógicas extracurriculares**;
5. Que seja mantido um **registro formal, atualizado e acessível ao controle social** de todas as viagens realizadas com os veículos escolares, contendo, no mínimo:
 - Identificação do motorista e dos passageiros;
 - Data, hora e itinerário do percurso;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

- Finalidade da viagem;
- Documento de autorização expedido por autoridade competente;
- Relatórios de uso e consumo de combustível.

6. Que o Município promova a **capacitação contínua dos servidores responsáveis pela gestão da frota escolar**, quanto aos deveres legais e às restrições impostas pelo uso de veículos públicos, especialmente aqueles adquiridos com recursos federais vinculados à educação.

Por fim, solicita-se que esta Recomendação seja respondida no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, com a devida **indicação das providências adotadas ou justificativa formal para eventual não acatamento**, nos termos do dever de colaboração institucional, da boa-fé administrativa e da transparência na gestão pública.

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.04.14
14:23:47 -03'00'

Kelly Romeike
Controladora Interna

ANEXO IX

Memorando nº 10/2025 – Recomendação sobre utilização de veículos públicos

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando nº 10/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 28 de abril de 2025.

RECOMENDAÇÃO

Destinatários:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nowak

Secretário Municipal de Obras Roberto Engbruch Neto

Secretário Municipal de Transportes Marcos Marczal

Secretária Municipal de Administração Jessica Gaias

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1511/2015 e no Decreto Municipal nº 1582/2009, bem como em observância à Instrução Normativa SCI nº 016/2021, que trata do gerenciamento da frota oficial municipal, e

Considerando a finalidade da Instrução Normativa nº 016/2021 de padronizar, controlar e disciplinar a utilização dos veículos e máquinas do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1511/2015, que confere à Controladoria a competência de fiscalização prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos;

Considerando denúncia recebida acerca do uso indevido de veículo oficial por servidor sem habilitação legalmente exigida, fato este confirmado por meio do Ofício nº 34/2025 da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que o servidor [REDACTED] exercendo a função de auxiliar administrativo, utilizou veículo oficial mesmo sem possuir a habilitação exigida, ainda que com autorização da chefia imediata, o que contraria frontalmente a legislação de trânsito e os normativos municipais;

Considerando a gravidade do ocorrido, tanto pela infração à legislação de trânsito quanto pelo risco à segurança pública e ao patrimônio municipal;

RECOMENDA:



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

1. À Secretaria Municipal de Obras:

- a. Que reforce, junto à equipe da Secretaria, a obrigatoriedade de observância das normas internas sobre o uso de veículos oficiais, especialmente a exigência de habilitação legal;
- b. Que revise seus fluxos de autorização e controle de uso de veículos, instituindo critérios claros para casos excepcionais.

2. À Secretaria Municipal de Transportes:

- a. Que implemente um sistema de controle de condutores autorizados, contendo dados atualizados da habilitação dos servidores, impedindo a liberação de veículos a quem não preencher os requisitos legais;
- b. Que realize treinamentos periódicos com os motoristas e gestores das secretarias sobre a condução responsável e conforme a legislação dos veículos oficiais;
- c. Que, em caso de situações emergenciais, oriente sobre os procedimentos corretos a serem adotados sem violar normas legais e administrativas.

3. À Secretaria Municipal de Administração:

- a. Que verifique, junto ao setor de Recursos Humanos, o registro e eventual responsabilização dos servidores envolvidos, conforme o regime estatutário vigente;
- b. Que promova, em conjunto com a Controladoria Interna, ações educativas e preventivas sobre o uso correto dos bens públicos, principalmente no que se refere ao uso de veículos da frota municipal;
- c. Que revise, em conjunto com a Controladoria Interna, os atos normativos para reforçar a responsabilização de gestores que autorizarem o uso irregular de veículos oficiais.

Por fim, solicita-se que esta Recomendação seja respondida no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, com a devida **indicação das providências adotadas** ou **justificativa formal para eventual não acatamento**, nos termos do dever de colaboração institucional, da boa-fé administrativa e da transparência na gestão pública.

Kelly
Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.04.28
10:59:39 -03'00'

Kelly Romeike
Controladora Interna

ANEXO X

Memorando nº 12/2025 – Recomendação ao Fiscal de Contrato

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

Memorando nº 12/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 09 de junho de 2025.

Prezado Secretário de Saúde Sr. Carlos Diego Train

Sra. Graziela Braun – Fiscal de Contrato conforme Portaria nº 161/2025

RECOMENDAÇÃO AO FISCAL DE CONTRATO

Diante das denúncias nº 02116.2025.000004-37 e nº 02116.2025.000038-86, recebidas acerca das condições da Casa de Apoio Paraná LTDA, contratada pela Prefeitura de Cruz Machado para prestação de serviços de hospedagem por meio de pousada/hospedaria localizada em Curitiba ou Região Metropolitana, destinada aos pacientes em tratamento nos Hospitais de Referência de Curitiba, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preço nº 304/2024, Processo nº 122/2024, Pregão Eletrônico nº 077/2024 e Termo nº 310/2024, recomenda-se atenção especial do fiscal e gestor de contrato quanto ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, principalmente nos seguintes aspectos:

1. Serviço de Recepção

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário, quanto ao local e tipo de acomodação.

2. Serviço de Transporte

- Transporte da casa de apoio aos hospitais e clínicas (ida e volta), das 6h às 21h, com no mínimo três viagens em cada período (manhã e tarde).
- Frota própria composta por: 1 micro-ônibus, 1 van, 1 veículo de apoio e 1 ambulância.
- Motoristas devidamente certificados para transporte coletivo.
- Veículos com acessibilidade total, incluindo elevador para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Seguro para passageiros.

3. Serviço de Alimentação

- Mínimo de três refeições principais por dia, servidas em sistema buffet livre.
- Cardápios variados, com acompanhamento de nutricionista.



CRUZ MACHADO

Preeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- Conformidade com os padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela Vigilância Sanitária, com manipuladores de alimentos certificados.
- Estrutura de refeitório adequada aos usuários.
- Cozinha disponível para manipulação de alimentos pelo próprio usuário em caso de necessidade especial.
- Horário mínimo: Café (6h às 08h30), Almoço (11h às 15h30), Jantar (18h às 20h).

4. Serviço de Hospedagem e Hospitalidade

- Hospedagem com quartos individuais ou coletivos separados por sexo, com guarda de pertences.
- Leito disponível no momento do check-in.
- Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva, quando necessário.
- Conformidade com a NBR 9050 (acessibilidade).
- Banheiros e chuveiros sempre limpos e higienizados.
- Área de lazer, lavanderia, colchões semiortopédicos, roupas de cama com troca diária.
- Brinquedoteca, atividades de terapia ocupacional, cadeiras de rodas e cadeiras de higiene.
- Serviços prestados com estrutura adequada e profissionais habilitados.

5. Pesquisa de Satisfação dos Usuários

- Recomenda-se a aplicação periódica de pesquisa de satisfação, de forma imparcial e confidencial, para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- Os resultados devem subsidiar medidas corretivas e revisões contratuais.

MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO – CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

1. Qualidade do atendimento na recepção: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim
2. Qualidade das acomodações (quartos e banheiros): ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim
3. Conforto dos colchões e roupas de cama: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim
4. Limpeza e higiene do ambiente: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

5. Qualidade da alimentação (variedade, sabor, temperatura): ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim

6. Atendimento de motoristas e transporte oferecido: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim

7. Pontualidade e disponibilidade dos veículos: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim

8. Atendimento geral da equipe da casa de apoio: ☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim

9. Você recomendaria esta casa de apoio para outro paciente? ☐ Sim ☐ Não

10. Comentários e sugestões:

Reforçamos que o contrato firmado deve garantir **condições dignas e adequadas aos pacientes**, considerando sua vulnerabilidade e a necessidade de cuidados especiais. A atuação dos fiscais de contrato é fundamental para assegurar que os serviços contratados sejam efetivamente prestados com qualidade, segurança e humanidade.

Por fim, solicita-se que esta Recomendação seja respondida no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, com a devida **indicação das providências adotadas** ou **justificativa formal para eventual não acatamento**, nos termos do dever de colaboração institucional, da boa-fé administrativa e da transparência na gestão pública.

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.06.09
13:42:29 -03'00'

Kelly Romeike
Controladora Interna

ANEXO XI

Memorando nº 13/2025 – Recomendação Transporte Universitário

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Memorando nº 13/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 16 de junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Educação
À Assessoria Jurídica Municipal
À Secretaria Municipal de Administração
À Secretaria Municipal de Transportes

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, **RECOMENDAR** providências para a **revisão e atualização dos Decretos Municipais nº 3.063/2019 e nº 3.739/2022**, considerando os fatos e fundamentos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

A Ouvidoria Municipal tem recebido **diversas denúncias** relativas ao uso indevido do transporte escolar universitário, custeado com recursos públicos municipais. Relatos recentes dão conta de que:

- Estudantes usuários do transporte escolar universitário, têm **consumido bebidas alcoólicas**, promovido **bagunça generalizada, gritaria e conduta desrespeitosa** com os demais usuários durante os trajetos no interior dos veículos;
- **Relatos recentes** apontam que tais comportamentos ocorrem com frequência às quintas e sextas-feiras, especialmente no ônibus de número 050 que realiza o Transporte para a Universidade UGV, prejudicando o ambiente e o descanso dos demais usuários;
- Mesmo após pedidos por silêncio e respeito, os envolvidos **persistem na conduta desordeira**, comprometendo o bem-estar e a segurança dos demais passageiros;
- Tal situação tem se tornado **rotineira**, gerando desconforto e colocando em risco a ordem e integridade dos que utilizam o serviço.



II – DO FUNDAMENTO

O Decreto Municipal nº 3.063/2019 aprova o regulamento geral do transporte escolar municipal, enquanto o Decreto Municipal nº 3.739/2022 regulamenta a utilização do transporte escolar universitário intermunicipal. No entanto, **ambos os decretos carecem de dispositivos específicos que prevejam mecanismos de apuração e sanção em casos de descumprimento das regras por parte dos estudantes.**

Tal omissão normativa compromete a efetividade do serviço público e **impossibilita a responsabilização de usuários infratores**, ainda que os comportamentos denunciados sejam recorrentes e prejudiciais ao interesse coletivo.

III – DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Controladoria recomenda:

1. Revisão dos Decretos nº 3.063/2019 e nº 3.739/2022.

Para inclusão dos seguintes pontos:

a) Regras claras de **conduta dos usuários**, vedando expressamente:

- O consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras substâncias ilícitas;
- Atos de desordem, gritaria, intimidação, vandalismo ou qualquer comportamento que afete o bom uso do transporte;

b) Estabelecimento de um **procedimento administrativo de apuração** de irregularidades, com:

- Registro de ocorrências formais por motoristas, usuários ou servidores;
- Designação de **responsável pela apuração** (ex: Comissão, setor da Secretaria de Educação, Transportes);
- Garantia de contraditório e ampla defesa aos envolvidos.

c) Previsão de sanções escalonadas, a serem aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração:

- **Advertência formal**;
- **Suspensão temporária** do uso do transporte (por períodos que podem variar de 5 a 30 dias);
- **Perda definitiva do benefício** em casos graves ou reincidentes.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

2. Termo de Compromisso

Criação de um **Termo de Compromisso de Conduta**, a ser assinado por todos os estudantes que utilizam o transporte, no ato do cadastramento ou recadastramento. (Modelo em anexo)

3. Divulgação das Regras

Ampliação da divulgação das normas e penalidades, por meio de:

- Comunicação oficial nas redes e canais da Prefeitura;
- Fixação de cartazes nos ônibus;
- Reuniões informativas com os usuários.

IV – ENCAMINHAMENTOS SUGERIDOS

- Elaboração de minuta do novo decreto pela Assessoria Jurídica;
- Realização de reunião com os motoristas e representantes estudantis para alinhamento das medidas.

Por fim, solicita-se que esta Recomendação seja respondida no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, com a devida **indicação das providências adotadas** ou **justificativa formal para eventual não acatamento**, nos termos do dever de colaboração institucional, da boa-fé administrativa e da transparência na gestão pública.

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma
digital por Kelly
Fernanda Romeike
Nadolny
Dados: 2025.06.16
15:26:14 -03'00'

Kelly Romeike
Controladora Interna



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA – TRANSPORTE
ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA DO USUÁRIO DO TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO**

Nome do Estudante: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Período: _____ Turno: _____

Telefone/WhatsApp: _____

RG: _____ CPF: _____

Eu, abaixo assinado, declaro ter ciência de que o transporte escolar universitário fornecido pelo Município de Cruz Machado é um serviço público gratuito, custeado com recursos municipais, devendo ser utilizado com responsabilidade, respeito e civilidade.

Comprometo-me, por meio deste termo, a **respeitar integralmente as normas de conduta estabelecidas pela legislação municipal vigente**, especialmente aquelas que regem o uso do transporte escolar universitário, assumindo as seguintes obrigações:

OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:

1. Zelar pela ordem, segurança e integridade dos demais passageiros e do motorista;
2. Evitar gritaria, tumulto ou comportamentos que causem incômodo ou risco aos usuários;
3. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias ilícitas no interior do transporte;
4. Não praticar atos de vandalismo ou depredação do veículo;
5. Respeitar os horários e orientações dos condutores e monitores, quando houver.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcmm.pr.gov.br

Estou ciente de que o **descumprimento das regras poderá acarretar sanções administrativas**, como:

- Advertência;
- Suspensão temporária do uso do transporte;
- Perda definitiva do direito ao transporte universitário.

Declaro, por fim, que li e compreendi todos os termos deste compromisso, responsabilizando-me pelas consequências do seu descumprimento.

Cruz Machado – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal (se menor de 18 anos)

Assinatura do Servidor Responsável pelo Cadastro

ANEXO XII

Memorando nº 16/2025 – Recomendação sobre o Convênio firmado com a RECICLANIP

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

Memorando nº 16/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 01 de agosto de 2025.

Prezado Senhor
Nivaldo Budin
Assessor Geral de Administração; e

Prezada Senhora
Dayusa de Souza
Assessora Jurídica; e

Prezada Senhora
Jéssica Gaías Sott
Secretária Municipal de Administração

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, em conjunto com o Departamento Jurídico Municipal, por meio da Procuradora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos aplicáveis, vem, com fundamento nos fatos e dispositivos legais a seguir expostos, emitir recomendação administrativa aos gestores municipais:

Considerando:

- A decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0012304-51.2015.8.16.0174**, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, que determinou a efetiva implantação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**;
- O **MEM-1258-2025**, encaminhado pela Sra. Procuradora Municipal, Dra. **Gabriela Holovaty Pschvosne**, por meio do sistema Conecta, em 26/06/2025, contendo informações acerca da referida decisão judicial, bem como sobre as ações realizadas até o momento pela Administração;
- A celebração do **Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Cruz Machado e a Associação RECICLANIP**, conforme documento publicado no Diário Oficial do Município em 24/07/2025, Edição nº 3240;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

- As informações veiculadas pela **Associação dos Municípios do Paraná (AMP)**, noticiando o posicionamento do Secretário Estadual de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Sr. **Márcio Nunes**, o qual alertou quanto à **possível ilegalidade da Cláusula Terceira** do referido convênio, que transfere indevidamente aos municípios responsabilidades atribuídas por lei à iniciativa privada;
- O disposto no **art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, que estabelece ser de responsabilidade dos **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** a implementação da logística reversa de pneus inservíveis, de forma **independente do serviço público municipal**;
- O risco de caracterização de **ato de improbidade administrativa**, caso o Município assumira responsabilidades e custos que, por força da legislação federal, são exclusivos do setor privado;
- A ausência de **previsão de repasse financeiro** à Prefeitura no âmbito do referido convênio, o que pode implicar uso indevido de recursos e estrutura pública em benefício de entidade privada, contrariando os princípios da administração pública;
- Que não houve, anteriormente à celebração do Convênio de Cooperação Mútua, prévia consulta aos advogados públicos do Município e à Controladoria Interna acerca da legalidade e conveniência das cláusulas do Convênio;
- Que o Departamento Jurídico protocolou o Convênio de Cooperação Mútua nos Autos de processo nº 0012304-51.2015.8.16.0174, na data de 21/07/2025, apenas para fins de evitar perda do prazo processual, e buscando que o Juízo tome conhecimento do Convênio, para fins de controle difuso de legalidade;
- O **princípio da legalidade**, que impõe à Administração Pública a estrita observância da lei em todas as suas ações, vedando ao gestor público assumir obrigações sem respaldo legal;

RECOMENDAM:

1. À **Chefia do Poder Executivo Municipal**, que reavalie com urgência o conteúdo do **Convênio de Cooperação Mútua firmado com a Associação RECICLANIP**, em especial a **validade e legalidade da Cláusula Terceira**, com vistas a evitar possível violação à legislação federal e eventuais responsabilizações administrativa, cível e criminal dos gestores públicos;
2. Que seja verificado, no âmbito da Procuradoria Jurídica, por meio do encaminhamento de solicitação de parecer jurídico, se o referido convênio encontra



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

amparo legal no ordenamento jurídico municipal, considerando os princípios constitucionais e os dispositivos da Lei nº 12.305/2010;

3. Que se observe o que dispõe o §7º do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, o qual determina que, caso o ente público venha a executar atividades de responsabilidade do setor empresarial, deverá haver **remuneração prévia, pactuada entre as partes**;
4. Que sejam adotadas providências para eventual revisão, adequação ou rescisão do convênio, caso constatada a sua **incompatibilidade com a legislação vigente**, especialmente no que tange às obrigações atribuídas ao Município;
5. Que cópia desta Recomendação seja encaminhada à **Procuradoria Jurídica do Município**, à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, para conhecimento e providências cabíveis.

Cruz Machado/PR, 01 de agosto de 2025.

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma digital
por Kelly Fernanda
Romeike Nadolny
Dados: 2025.08.01
09:43:10 -03'00'

Kelly Fernanda Romeike

Controladora Interna do Município

GABRIELLA
HOLOVATY
PSCHWOSNE

Assinado digitalmente por GABRIELLA
HOLOVATY PSCHWOSNE
MID: CN=, CN=PR-Brazil, OU=AC VALIO BRASIL
VS, OU=Présmo Pácia A3, OU=AC VALIO BRASIL
VS, OU=Présmo Pácia A3, OU=AC VALIO BRASIL
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE
Pácia A3, OU=Présmo Pácia A3, OU=AC VALIO BRASIL
módulo assinatura de vinculação legal
Localidade:
Data: 2025.08.01 09:50:16-03'00'
Fonte PDF Reader Versões 32/25.1.0

Gabriela Holovaty Pschwosne

Procuradora Jurídica do Município

ANEXO XIII

Memorando nº 17/2025 – Recomendação sobre utilização de bens públicos

(Documento original reproduzido integralmente, sem alterações)



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

Memorando nº 17/2025
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 19 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Recomendação sobre ocorrência no pátio de obras e uso indevido de bens públicos.

Esta Controladoria Interna tomou conhecimento do incidente ocorrido em **16/08/2025**, no pátio de obras desta municipalidade, quando um caminhão particular adentrou as dependências da Secretaria para utilizar a rampa de descarregamento, vindo a colidir com veículo oficial, ocasionando **danos ao patrimônio público**.

Na verificação das imagens das câmeras de segurança, constatou-se ainda que, no mesmo período, um **servidor público em horário de expediente, com ponto registrado, estacionou seu veículo particular na rampa de lavagem e permitiu que fosse realizada a lavagem de seu automóvel com estrutura da municipalidade**, caracterizando **uso indevido de bens e serviços públicos para fins particulares**.

Diante dos fatos, esta Controladoria recomenda:

1. **Adoção imediata de medidas administrativas** para apuração de responsabilidades acerca do acidente envolvendo o caminhão particular e o veículo da Prefeitura, resguardando o erário quanto à reparação dos danos causados.
2. **Abertura de procedimento administrativo interno** para apurar a conduta do servidor que utilizou indevidamente a rampa e o serviço de lavagem para seu veículo particular, uma vez que tal prática pode configurar infração disciplinar.
3. **Reforço das orientações aos servidores** quanto à proibição do uso de bens, serviços, instalações e mão de obra da municipalidade para fins particulares, conforme princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.
4. **Regulamentação do acesso ao pátio de obras** por terceiros, a fim de evitar novas ocorrências semelhantes, podendo ser estabelecido controle de entrada e saída de veículos estranhos à frota oficial.

Solicita-se o encaminhamento a esta Controladoria, no prazo de **15 (quinze) dias**, das providências adotadas, para fins de acompanhamento e registro.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY FERNANDA ROMEIKE
Data: 19/08/2025 13:58:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda Romeike
Controladora Interna do Município